RITZ Sorvetes
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
Nº 274, NOVA ESPERANÇA

JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3148
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2235
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br
Nesta edição: 16 páginas
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 19 de Janeiro de 2020

Dos 399 municípios do Paraná, 330 estiveram em alerta para Aedes aegypti, em 2019

Em 2019, dos 399 municípios do Paraná, 330 estiveram em estado de alerta com o mosquito Aedes aegypti. No ano passado, as cidades, com maiores índices de infestação predial do inseto, concentraram-se na região norte e oeste do estado, onde ficam Foz do Iguaçu, Cascavel, Maringá, Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procópio, Paranavaí, Umuarama, Cianorte e Campo Mourão.

Em 2020, esses, e os demais municípios do estado, principalmente nos centros urbanos com grandes aglomerações populacionais, a população precisa ficar atenta para os cuidados de prevenção à proliferação do mosquito transmissor.

Técnico da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Ronaldo Trevisan, conta que o estado trabalha as informações das doenças transmitidas pelo mosquito, principalmente, dengue, chikungunya e zika, para estabelecer alertas e ações de combate. No ano passado, Paraná teve 41.652 casos suspeitos de dengue, 237 de chikungunya e 47 de zika.

"Isso está sendo indicado para os municípios, para mobilização da população, para o desenvolvimento em todas as ações por meio das suas equipes de campo, para que nós tenhamos como levar para todo cidadão a condição de, realmente, não ter criadouro de mosquito nos nossos domicílios, também cuidando das vias públicas, praças públicas e os órgãos e prédios públicos para que também não haja criadouro do mosquito".

O morador de Foz do Iguaçu, Carlos Eduardo de Santi, médico-veterinário, teve dengue. Ele suspeita que foi picado pelo mosquito transmissor perto de casa, onde os vizinhos, segundo ele, jogam lixo nos terrenos baldios da região.

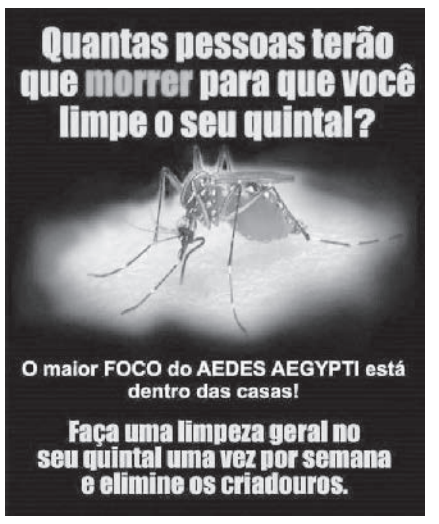

Ele conta que, quando começou a sentir dor de cabeça, nos olhos e na nuca, desconfiou, a princípio, de uma pequena enxaqueca. Mas, o quadro clínico se agravou e, no médico, foi avisado que estava com dengue.

"A dengue que eu peguei foi tipo 4, que é o sorotipo viral de pouca circulação na cidade. Aqui nós temos historicamente já o 1, o 2 e o 3 nas grandes epidemias que a cidade teve, e mesmo nos momentos entre epidemias, a circulação do vírus tipo 4 é muito pequena. Então, eu fui talvez um dos primeiros a ter, nesse ano com certeza, e a gente se preocupa, por pouca gente estar imunizada".

Dos 399 municípios paranaenses, 96 deles tiveram, no ano passado, ocorrências de casos contraídos na própria cidade. Em todo estado do Paraná, a incidência de dengue, em grupos de 100 mil habitantes, é de mais de 364 casos.

E você? Já combateu o mosquito hoje? A mudança começa dentro de casa. Proteja a sua família. Para mais informações, acesse saude.gov.br/combateaedes. Agência do Rádio

Regularize seu título de eleitor para votar em 2020

O Brasil começa a se preparar para as Eleições Municipais de 2020. Faltam apenas nove meses para mais de 146 milhões de eleitores irem às urnas para eleger os vereadores, os prefeitos e os vice-prefeitos dos 5.568 municípios brasileiros. Contudo, para votar em outubro próximo, o eleitor precisa estar com a situação regular na Justiça Eleitoral (JE).

Em maio do ano passado, a Justiça Eleitoral cancelou mais de 2,4 milhões de títulos de eleitores em situação irregular. O título é cancelado quando o eleitor deixa de votar e de justificar a ausência às urnas por três eleições consecutivas. É importante lembrar que cada turno de um pleito é considerado, para tanto, uma eleição diferente.

A regularidade do título de eleitor é uma exigência para obter diversos outros documentos. Por isso, o ideal é evitar o cancelamento do título, normalizando o quanto antes a situação no cartório eleitoral. Assim, o eleitor que tenha deixado de votar em alguma eleição ou tenha dúvidas se está em dia com suas obrigações eleitorais pode consultar a sua situação no Portal do Tribunal Superior Eleitoral na internet.

Se tiver o título cancelado, para regularizar essa situação, o eleitor deverá comparecer a um cartório eleitoral, apresentar um documento de identificação com foto e um comprovante de residência e preencher o Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE). Em seguida, deverá pagar multa no valor de R$ 3,51 por turno que tenha faltado à votação.

Para votar nas Eleições de 2020, o eleitor deve normalizar sua situação até o dia 6 de maio (151 dias antes do pleito). A data também marca o prazo para emissão do título, alteração de dados cadastrais e transferência do domicílio eleitoral.

Quitação eleitoral

O TSE oferece, em sua página eletrônica, a emissão de certidão de quitação eleitoral. Para acessá-la, é preciso clicar na opção Eleitor e Eleições e, em seguida, acessar o menu Certidões > Quitação eleitoral. O sistema solicitará o preenchimento de algumas informações pessoais, como o nome completo e a data de nascimento.

Consequências para quem tiver o título cancelado

O título de eleitor também precisa estar regular para que o cidadão esteja em dia com outros documentos, tais como passaporte e carteira de identidade.

A regularidade do título é exigida para: obtenção de empréstimos em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo; inscrição em concurso público, investidura e posse em cargo ou função pública; renovação de matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo; e prática de qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou Imposto de Renda, entre outros.

Leilão Público da Prefeitura Municipal de Inajá

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2019
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Dia: 11 de fevereiro de 2020 às 09h00min
Local de visitação: Garagem Municipal, das 08h às 11h e das 13h às 16h até dia 10/02/2020

VEICULO - FIAT- DUCATO MARTICAR (16 LUGARES) ANO 2010/2011 PLACA ATC- 9730, RENAVAM 25.305413-3 cor branca, no estado em que se encontra.
LOTE 01 AVALIAÇÃO R$ 40.000,00

FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2011/2012 PLACA AUW- 6269 FLEX, RENAVAM 41.643674 9 cor branca, no estado em que se encontra
LOTE 05 AVALIAÇÃO R$ 14.000,00

FIAT - DUCATO MARTICAR (17 LUGARES) ANO 2015/2016 PLACA BAD - 5546 , RENAVAM 01071144291 cor branca, no estado em que se encontra.
LOTE 02 AVALIAÇÃO R$ 40.000,00

FIAT-UNO VIVACE 1.0 ANO 2013/2014 PLACA AXW-6928, RENAVAM 00601606817 COR PRATA, no estado em que se encontra.
LOTE 06 AVALIAÇÃO R$ 15.000,00

FIAT- DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA ANO 2011/2012, PLACA AUN- 4184, RENAVAM 35.723214 3 cor branca, no estado em que se encontra.
LOTE 03 AVALIAÇÃO R$ 35.000,00

FIAT-UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 PLACA ASF- 9553, COR BRANCA, no estado em que se encontra
LOTE 07 AVALIAÇÃO R$ 6.500,00

FIAT- DUCATO MARTICAR (16 LUGARES) ANO 2016/2016 PLACA BAS - 9743, RENAVAM 01095498743 cor branca, no estado em que se encontra
LOTE 04 AVALIAÇÃO R$ 50.000,00

FIAT-UNO MILLE ECONOMY ANO 2011/2012 PLACA AUO 5836, RENAVAM 36.581925-5 COR BRANCA, no estado em que se encontra.
LOTE 08 AVALIAÇÃO R$ 8.500,00

VW GOL 16V PLUS ANO 1997 / 1998 PLACA CLV – 5675, RENAVAM 69.191319 6 COR VERDE, no estado em que se encontra.
LOTE 09 AVALIAÇÃO R$ 1.000,00

VW POLO SEDAN 1.6 ANO 2009/2010 PLACA ARY-6438, RENAVAN17.755075 9 COR PRATA, no estado em que se encontra.
LOTE 10 AVALIAÇÃO R$ 10.000,00

ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 -24P ANO 2009/2009 PLACA ARQ- 9068 RENAVAM 00163486590 COR AMARELA, no estado que se encontra.
LOTE 11 AVALIAÇÃO R$ 25.000,00

ONIBUS AGRALE NEOBUS THUNDER – 24P ANO 2000/2001 PLACA AJR 2038 RENAVAN 75.041762-5 COR VERDE, no estado que se encontra.
LOTE 12 AVALIAÇÃO R$ 10.000,00

CAMINHÃO BASCULANTE GMC – 12.170 ANO 2000/2001, PLACA AJQ-4359, RENAVAM 74.913690-1COR BRANCA, no estado em que se encontra.
LOTE 13 AVALIAÇÃO R$ 12.000,00

CAMINHÃO BASCULANTE GMC – 16.220 ANO 1997/1998, PLACA AHP-7274, RENAVAN 692527958 COR BRANCA, no estado em que se encontra.
LOTE 14 AVALIAÇÃO R$ 12.000,00

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H ANO 1999/1999, no estado em que se encontra.
LOTE 15 AVALIAÇÃO R$ 50.000,00

TRATOR MASSEY FERGUSSON 65 X, no estado que se encontra.
LOTE 16 AVALIAÇÃO R$ 3.000,00

PÁ CARREGADEIRA MASSEY FERGUSSON – 86 – HD, ANO 86 no estado em que se encontra
LOTE 17 AVALIAÇÃO R$ 5.000,00

SUCATA de FORD – SCORT (prata), PLACA AHR 5951, no estado em se encontra
LOTE 18 AVALIAÇÃO R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82
CEP 87670-000 - CENTRO
Fone: (44) 3440-1185

Novo partido de Bolsonaro, Aliança pelo Brasil corre contra o tempo

Com o apoio de igrejas e entidades empresariais, partido que Bolsonaro e correligionários pretendem criar reforça a coleta de assinaturas para poderem participar das eleições municipais de outubro de 2020

Aliança PELO Brasil

Passadas as festividades de fim de ano, o Aliança pelo Brasil, partido que o presidente Jair Bolsonaro pretende criar, retoma os esforços para a coleta de assinaturas físicas de apoiadores.

Contando com o apoio de igrejas e entidades empresariais, os integrantes da futura agremiação já reuniram mais de 110 mil rubricas, mas precisam alcançar exatos 492.015 apoios para ganhar o registro na Justiça Eleitoral, a tempo de participar das eleições municipais de outubro. Membros da comissão executiva provisória e deputados federais do PSL que almejam migrar para a nova sigla pretendem acelerar a busca por apoiadores.

Para tanto, a ideia é usar estratégias como a instalação de pontos físicos, a mobilização de voluntários para disseminar informações nas redes sociais e o recolhimento de assinaturas em empresas e organizações religiosas.

Com as assinaturas recolhidas até o momento, o partido atingiu um dos pré-requisitos exigidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A legislação exige o apoio de eleitores responsáveis por, pelo menos, 0,5% dos votos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados — o que perfaz o total de 492 mil. Além disso, é necessário ter o aval de, no mínimo, 0,1% do eleitorado em nove estados.

O critério de 0,5% dos votos ainda falta ser preenchido, mas o de 0,1% do eleitorado em nove estados foi atingido, afirma o secretário-geral da comissão provisória do Aliança, Admar Gonzaga, ex-ministro do TSE. "O partido já tem muito mais do que o necessário em nove estados", destaca. O passo, agora, é atingir as 388 mil assinaturas restantes.

Jardim Olinda, terá a instalação de um ponto físico, para o recolhimento de assinaturas, no próximo dia 29 de fevereiro, no recinto do Loteamento Beira Rio, na Rua das Azaléias,246 (Rancho Lírio do Vale) quando estará no evento a Vice-Lider do Governo Bolsonaro, a Deputada Federal Aline Sleutjes, para tanto quem pretende filiar-se deverá comparecer com documentos pessoais, Titulo de Eleitor em dia, RG e CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: GARI

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37604	FERNANDA DA SILVA CASSULA	1º
37387	CLAUDEMIR NICOLAU	2º
37558	JOÃO FIAIS DE LIMA JUNIOR	3º

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37816	MARCELO DOS SANTOS	1º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2020

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017**, realizado em 28.01.2018.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
0029709129	JONAS FERREIRA DA SILVA	10º

documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de Janeiro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000-0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Fausto Eduardo Herradon, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação 01/2020, nos termos do Artigo 25, Inciso I, combinado com Art. 62, § 3, Inciso II, respectivamente da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A — **CNPJ/MF. N.º 04.368.898/0001-06**

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORAÍ.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2020

Prazo: Indeterminado

Valor: R$ 1.400.000,00

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Descrição
03.01.04.122.0003.2.070.3390.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
05.01.15.452.0005.2.016.3390.39	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05.01.15.452.0005.2.017.3390.39	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS
05.01.15.452.0005.2.018.3390.39	MANUTENÇÃO DERUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRITO
06.01.12.365.0006.2.022.3390.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, CREC
06.02.12.122.0006.2.027.3390.39	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO DE EDUC., CULT. ESPORTE E LAZER
06.02.12.361.0006.2.029.3390.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
06.02.12.361.0006.2.061.3390.39	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE APOIO PED. PA. ANGELO RABACHIN
06.02.12.361.0006.2.063.3390.39	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI
06.04.27.812.0006.2.034.3390.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES
07.01.10.302.0007.2.037.3390.39	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.01.10.302.0007.2.038.3390.39	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
08.03.08.243.0008.2.069.3390.39	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha:_____
Visto:_____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020– (RP)
PROCESSO N°. 11/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO,** (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 07/02/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 07/02/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 17 de janeiro de 20 20.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR. ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.843.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para pagamento pela prestação de serviços de Provedor de INTERNET em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.

EMPRESA: OI S/A inscrita sob CNPJ nº 76 535 764/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) no exercício de 2020, sendo que dentro desta estimativa os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela referida empresa devidamente autorizadas e reajustáveis segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu PR 16 de janeiro de 2020.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguaçu PR, 16 de janeiro de 2020.

Márcio Aquaroni Navachi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.843.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Mandaguaçu, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

EMPRESA: OI S/A inscrita sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) para o exercício de 2020, sendo que dentro desta estimativa os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela referida empresa devidamente autorizadas e reajustáveis segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu PR 16 de janeiro de 2020

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguaçu PR, 16 de janeiro de 2020.

Márcio Aquaroni Navachi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas da manhã, na Câmara de Vereadores , foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Ourizona, Manoel Rodrigo Amado e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Natalha Roberta Volpato, com a presença da Promotora de Justiça do Foro Regional de Mandaguaçu – Dra. Simone Rodrigues Borba Paim, de acordo com a Lei Municipal nº 842 de 20 de março de 2015, aos Conselheiros Tutelares Eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Ourizona, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares Eleitos e pelos Suplentes.

OURIZONA, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal de Ourizona

Natalha Roberta Volpato
Presidente do CMDCA

Simone Rodrigues Borba Paim
Promotora de Justiça

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS - GESTÃO 2020/2024

Keli de Abreu Nascimento _____
David Calvo Cabelin _____
Michele Dias Lavezzo _____
Luiz Eduardo Mansano Cervante _____
Ronaldo Alcantara Pascual _____

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES - GESTÃO 2020/2024

Nome do Suplente 1 _____
Nome do Suplente 2 _____
Nome do Suplente 3 _____
Nome do Suplente 4 _____
Nome do Suplente 5 _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax. 44**313 1362
CEP: 86.660-000 SANTA INÊS – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N°001/2020

SÚMULA: Convoca a população e entidades civis e de classe de Santa Inês, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do terceiro quadrimestre, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente na lei complementar Nº 101, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara;

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Inês, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 09h30min horas do dia 18 de fevereiro de 2.020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Firmino Luiz nº203, Centro, nesta Cidade, para avaliação e cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2.019, em cumprimento a LC 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Inês aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

CLEUZA DE FREITAS LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa Yamamoto Clínica de Odontologia Eireli-ME inscrita no CNPJ 08.725.957/0004-50, situado à Rua Mario Xavier de Souza, 1143 na cidade de Paranacity-PR, solicita o comparecimento da funcionária Luana Luiza Caetano da Silva, CTPS 6825252 – série 0040-PR, inscrita no CPF 103.722.669-08 e RG 14.148.724-8, situada a Rua Bolívia, 1345, conjunto Jose na cidade de Paranacity – PR tendo deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 02/12/2019 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no Artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 48 horas a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.
Paranacity, 03 de Janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 02/2020

O SR. JOSE QUIRINO DOS SANTOS, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Conceder ao Sr. Everton Borsato, portador do RG 8.377.673-0 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento efetivo de Contador, 15 (dias) de férias, a partir de 20/01/2020 a 03/02/2020, referente ao período aquisitivo 01/06/1018 a 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra se

São Jorge do Ivaí, 14 de Janeiro de 2020

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 11 de fevereiro do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos para atendimento na Unidade de Saúde com 10 leitos (7 Clínica Geral e 3 Pediatria Clínica) de observação para reestruturar o fluxo de atendimento da população no lange a Atenção Básica e Urgência e Emergência para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/PR, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos dos seguintes recursos: -Atenção Básica Investimento B/B C/C 33941-5 ((FONTE 31352) -Atenção Básica Investimento C/C 624011-1 CX(emenda) (FONTE 31351) -Programa Alimentação e Nutrição - investimento C/C 34125-8 (FONTE 31353) -Equipamento Saúde B/B C/C 28931-0 (FONTE 31340) -APSUS -APS C/C 63-1 CX (FONTE 3499) -APSUS Equipamento C/C 116-6 CX. (FONTE 31500) –Vigia-sus Investimento 116-6 CX(FONTE 31500) - APSUS Assistência Farmacêutica Equipamento C/C 116-6 CX (FONTE 31500) -FMS Bloco SUS Equipamento B/B C/C 34996-8 (FONTE 1518) -FMS - FUS B/B 20333-5 (FONTE 1303) -TX Fiscal Sant B/B C/C 23767-1 (FONTE 1510) - PMAQ B/B C/C 34969 0 (FONTE 3494) -Incentivo Academia da Saúde Custeio B/B C/ 34969-0 (FONTE 3494) - Incremento PAB B/B C/C 34969-0 (FONTE 3494) – Vigia-sus Custeio C/C 0 91-7 CX (FONTE 31345) .- SESA (ESTADO).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou ainda pelo site: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 15 de janeiro de 2020.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Presidente C.P.L.

APMI
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO MATERNIDADE E INFÂNCIA
POR UMA VIDA MELHOR

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - CGC: 79.265.393/0001-15
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro da Associação de Proteção a Maternidade e Infância, referente ao exercício de 2020.

A Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI, no uso das atribuições que lhe confere o seu estatuto registrado do sobre o nº 70 Livro A-PJ de 30/08/1993 e, alterado em 26/07/2005 sob o nº 13.144 no Cartório de registro de títulos e documentos sob nº 70 livro A-13 em 26 de junho de 2005.

Considerando a deliberação da Assembléia Geral realizada em 15 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício de 2019.

Art. 2º - Aprovar o relatório anual de atividades referente ao exercício anterior, e a qualidade e quantidade de atendimento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 15 de Janeiro de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente da APMI

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado, o Sr. **MATHEUS MUNIZ**, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO CONTÁBIL – SECONT, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO 005/2020

Estabelece a programação financeira para o exercício financeiro de 2020, composta pelo cronograma de execução mensal de desembolso (LRF – artigo 8º) e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação (LRF – artigo 13º).

O SENHOR **FAUSTO EDUARDO HERRADON,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO ARTIGO 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DE 04/05/2000:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma dos contidos nos anexos I e II deste decreto, fica estabelecida a programação financeira para o exercício 2020 a ser observada pelos poderes legislativo, executivo e fundos especiais municipais:

- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** (anexo I) e
- **DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO** (anexo II).

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da **RECEITA** se mostra aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o disposto no art. 9º da LC-101/00.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 005/2020

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - artigo 8º)

2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	MESES												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**68.639,08**	**823.668,97**
Câmara Municipal	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	68.639,08	823.668,97
EXECUTIVO MUNICIPAL	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**53.689,09**	**644.269,06**
Gabinete do Prefeito	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	32.465,84	**389.590,12**
Divisão de Assessoria de Gabinete	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	5.504,34	**66.052,03**
Divisão de Assessoria Juridica	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	8.443,63	**101.323,51**
Controle Interno	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	7.275,28	**87.303,40**
DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**222.281,60**	**2.667.379,15**
Divisão de Administração	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	145.397,26	1.744.767,09
Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	5.727,77	68.733,26
Divisão de Recursos Humanos	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	71.156,57	853.878,80
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**55.674,80**	**668.097,61**
Divisão de Fiscalização Tributária	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	6.503,98	78.047,73
Divisão de Tesouraria	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	12.403,64	148.843,66
Divisão de Contabilidade	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	36.767,19	441.206,22
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FR	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**298.581,39**	**3.582.976,69**
Divisão de Viação e Obras Públicas	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	260.240,32	3.122.883,85
Divisão de Planejamento Urbano	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	38.341,07	460.092,84
DEPARTAMENTO DE EDUC. CULT. E ESP. E LAZER	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**436.653,59**	**5.239.843,04**
Divisão de Ensino Infantil	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	107.141,56	1.285.698,69
Divisão de Ensino Fundamental e Especial	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	292.051,57	3.504.618,89
Divisão de Cultura	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	15.561,34	186.736,12
Divisão de Esporte e Lazer	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	21.899,11	262.789,34
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**478.942,60**	**5.747.311,23**
Fundo Municipal de Saúde	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	354.226,49	4.250.717,93
Divisão de vigilância sanitária e epidemiológica	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	44.473,91	533.686,89
Divisão de Enfermagem	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	58.885,77	706.629,20
Divisão de Farmácia	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	21.356,43	256.277,21
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**90.778,02**	**1.089.336,19**
Divisão da Família	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	35.811,65	429.739,77
Divisão da Terceira Idade e Nec. Especiais	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	10.592,03	127.104,37
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	23.032,87	276.394,49
Divisão do Fundo Municipal de Assistencia Social	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	21.341,46	256.097,56
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**44.775,17**	**537.302,07**
Diivsão de Indústria e Comércio	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	4.765,00	57.180,00
Divisão de Agricultura e Pecuária	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	40.010,17	480.122,07
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**27.122,81**	**325.473,67**
CoordenaçãoTécnica em Meio Ambiente e Lic. Ambiental	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	27.122,81	325.473,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**11.236,00**	**134.832,00**
TOTAL MENSAL E GERAL ----------	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**21.460.489,68**

* O objetivo deste quadro é manter o equilibrido entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa (art. 48 da Lei 4320/64)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON VIOTTO
CONTROLE INTERNO

KERLYS A. A. BARBOZA
TEC. CONTAB. CRC -PR 067110/0-1

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL 005-2020

2020

DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF - ARTIGO 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	**1.774.817,22**	
		3.549.634,44		**3.549.634,44**		**3.549.634,44**		**3.549.634,44**		**3.549.634,44**		**3.549.634,44**	**21.297.806,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	190.146,99	
		380.293,98		380.293,98		380.293,98		380.293,98		380.293,98		380.293,98	**2.281.763,90**
CONTRIBUIÇÕES	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	52.981,81	
		105.963,61		105.963,61		105.963,61		105.963,61		105.963,61		105.963,61	**635.781,66**
RECEITA PATRIMONIAL	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	12.847,15	
		25.694,29		25.694,29		25.694,29		25.694,29		25.694,29		25.694,29	**154.165,76**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	1.518.841,28	
		3.037.682,55		3.037.682,55		3.037.682,55		3.037.682,55		3.037.682,55		3.037.682,55	**18.226.095,32**
RECEITAS DE CAPITAL	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	**13.556,92**	
		27.113,84		**27.113,84**		**27.113,84**		**27.113,84**		**27.113,84**		**27.113,84**	**162.683,04**
ALIENAÇÃO DE BENS	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	4.467,55	
		8.935,09		8.935,09		8.935,09		8.935,09		8.935,09		8.935,09	**53.610,56**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	9.089,37	
		18.178,75		18.178,75		18.178,75		18.178,75		18.178,75		18.178,75	**109.072,48**
TOTAL GERAL	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	**1.788.374,14**	
		3.576.748,28		3.576.748,28		3.576.748,28		3.576.748,28		3.576.748,28		3.576.748,28	**21.460.489,68**

* O objetivo deste quadro é manter o equilibrido entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa (art. 48 da Lei 4320/64)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON VIOTTO
CONTROLE INTERNO

KERLYS A. A. BARBOZA
TEC. CONTAB. CRC -PR 067110/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 009/2020

Súmula:*Estabelece o percentual de revisão geral da remuneração mensal dos servidores e agentes de que diz respeito à Lei Municipal nº 032/2019 e dá outras providências.*

O Sr. André LuisBovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe o § único, do Art. 1º da Lei Municipal nº 032/2019, de 20/12/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, nos termos do § único, do Art. 1º da Lei Municipal nº 032/2019, de 20/12/2019, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos de caráter efetivo e comissionados ativos, e agentes políticos do Poder Executivo, do Magistério Público Municipal e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarente e oito décimos por cento), correspondente ao percentual do INPC-IBGE acumulado no ano de 2019.

Art. 2º Fica estendida a revisão da remuneração de que diz respeito o artigo anterior, no mesmo percentual, a todos os inativos e pensionistas em função de seus respectivos benefícios, bem como, aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2.020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE INTERNET COM CIRCUITOS DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA,** no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR:**RCP NETWORKS – INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ nº. 05.745.961/0001-49
ENDEREÇO: Av. Paraná, 131 sala 03 Centro Colorada – PR
CIDADE: Colorada – PR CEP 86690-000

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 15 de Janeiro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01-2020

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **FERNANDA BRUNA GOBBI LIMA, inscrita no CNPJ nº. 35.527.607/0001-09**,

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, REMENDOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ALVENARIA, HIDRÁILICA, ELÉTRICA, PINTURA ETC., PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTURAS EM GERAL - PAREDE, FACHADA, TETO, TELHADO E CALÇADA	LIMA PINTURAS	MTS	3.000,00	3,5000	10.500,00
2	PINTURA COM GRAFIATO	LIMA PINTURAS	MTS	300,00	10,0000	3.000,00
3	PINTURA COM TEXTURA	LIMA PINTURAS	MTS	1.000,00	10,8000	10.800,00
4	PINTURA COM VERNIZ	LIMA PINTURAS	MTS	200,00	8,0000	1.600,00
5	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO	LIMA PINTURAS	MTS	1.000,00	7,5000	7.500,00
6	REPINTURA EM GERAL - PAREDE, FACHADA E TETO	LIMA PINTURAS	MTS	2.000,00	7,4000	14.800,00
7	AMACIAMENTO DE PAREDES	LIMA PINTURAS	MTS	800,00	7,5800	6.064,00
8	SELAGEM DE PAREDES	LIMA PINTURAS	MTS	1.500,00	8,5000	12.750,00
9	PINTURA DE OBSTÁCULOS	LIMA PINTURAS	Unid	200,00	19,0000	3.800,00
10	PINTURA DE MEIO FIO	LIMA PINTURAS	MTS	25.000,00	1,0000	25.000,00
11	PINTURAS GERAIS DE ESTRUTURAS METALICAS GRADES, JANELAS, PORTAS, ETC.	LIMA PINTURAS	HORAS	250,00	16,0000	4.000,00
12	SERVIÇOS GERAIS DE PINTURA E REPINTURA NÃO CONTEMPLADOS NOS ITENS	LIMA PINTURAS	HORAS	400,00	13,4000	5.360,00
					TOTAL	**105.174,00**

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 15 de Janeiro de 2020

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02-2020

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **LUCIANO CORREA DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.503.682/0001-83**,

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, REMENDOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ALVENARIA, HIDRÁILICA, ELÉTRICA, PINTURA ETC., PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	REBOQUE DE PAREDES	LCS	m2	1.000,00	14,8000	14.800,00
14	REVESTIMENTO SEM CONTRA PISO	LCS	m2	100,00	31,4000	3.140,00
15	REVESTIMENTO COM CONTRA PISO	LCS	m2	100,00	37,5000	3.750,00
16	FORRAÇÃO	LCS	m2	100,00	20,5000	2.050,00
17	TELHADO	LCS	m2	50,00	49,0000	2.450,00
18	TRINCAS DE PAREDES	LCS	m2	60,00	12,5000	750,00
19	CONSTRUÇÃO DE MUROS	LCS	m2	200,00	26,4000	5.280,00
20	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	LCS	m2	300,00	18,4000	5.520,00
21	COLOCAÇÃO DE GRADES	LCS	m2	150,00	27,5000	4.125,00
22	COLOCAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E VENEZIANAS	LCS	Unid	100,00	125,0000	12.500,00
23	COLOCAÇÃO DE PIA	LCS	Unid	20,00	74,0000	1.480,00
24	COLOCAÇÃO DE JOGO DE BANHEIRO	LCS	Unid	10,00	109,0000	1.090,00
25	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA	LCS	Unid	15,00	67,0000	1.005,00
26	TUBULAÇÃO DE FIOS	LCS	MTS	100,00	15,9000	1.590,00
27	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ETERNIT	LCS	Unid	200,00	53,9000	10.780,00
28	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	LCS	Unid	100,00	35,5000	3.550,00
29	CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS EM ALVENARIA RUSTICA LARG. 1,10 COP. 2,20 ALT. 0,80.	LCS	Unid	70,00	125,0000	8.750,00
30	REALIZAÇÃO DE CONTRA PISO	LCS	m2	300,00	17,8000	5.340,00
31	REALIZAÇÃO DE CHAPISCO EM PAREDES E MUROS	LCS	m2	300,00	5,8000	1.740,00
32	REALIZAÇÃO DE CHAPISCO EM LAJE	LCS	m2	150,00	7,8000	1.170,00
33	REBOQUE EM LAJE	LCS	m2	150,00	28,3000	4.245,00
34	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	LCS	m2	100,00	38,5000	3.850,00
35	RETIRADA DE PAREDE	LCS	m2	200,00	14,4000	2.880,00
36	RETIRADA DE REBOQUE	LCS	m2	200,00	7,8000	1.560,00
37	COLOCAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA FIO ELETRICO	LCS	und	150,00	10,5000	1.575,00
38	RETIRADA DE PORTA	LCS	und	30,00	33,7000	1.011,00
39	RETIRADA DE JANELA	LCS	und	25,00	16,5000	412,50
40	RETIRADA DE CONTRA PISO	LCS	m2	250,00	15,0000	3.750,00
41	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PAREDES	LCS	m2	350,00	28,3000	9.905,00
42	RETIRAR OU COLOCAR SOLO	LCS	M3	200,00	14,0000	2.800,00
43	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERAMICA	LCS	und	300,00	9,8000	2.940,00
44	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO CONTEMPLADOS NOS ITENS	LCS	HORAS	500,00	22,9000	11.450,00
45	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO BAIXO	LCS	M3	150,00	17,9000	2.685,00
46	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO EMBUTIDO	LCS	M3	100,00	18,8000	1.880,00
47	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO SANITÁRIO	LCS	MTS	70,00	19,8000	1.386,00
48	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA	LCS	Unid	30,00	17,8000	534,00
49	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE HIDRA	LCS	Unid	30,00	82,0000	2.460,00
50	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DE HIDRA	LCS	Unid	100,00	25,5000	2.550,00
51	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO	LCS	Unid	80,00	18,8000	1.504,00
52	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RALO SANFONADO	LCS	Unid	20,00

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO Nº. 97-2019 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-2019

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49-2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº. 49/2019 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, endereço Av: Governador Lupion, 605, centro, Itaguajé-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53, representado neste ato pela Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, e a empresa DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME – CNPJ 13.638.258/0001-60, estabelecida na Rua CIDADE MODELO, nº.294 Bairro Cidade Modelo, Curitiba-PR, representada neste ato pelo Sr(a). ZELIA PEREIRA PERPETUO, Representante Legal, brasileiro, solteira, empresaria, portador da Carteira de Identidade n.º 12.403.790-5 SSP/PR, CPF/MF n.º 050.660.689-96, doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula IV DO PAGAMENTO ITEM 4.7 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO

4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 31015 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2 - Da ratificação
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguajé 15 de Janeiro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 129/2019
b) Licitação Nrº : 49/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 15/01/2020
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, REMENDOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ALVENARIA, HIDRÁILICA, ELÉTRICA, PINTURA ETC., PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: FERNANDA BRUNA GOBBI DE LIMA 08280170936
CNPJ: 35.527.607/0001-09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTURAS EM GERAL - PAREDE, FACHADA, TETO, TELHADO E CALÇADA	LIMA PINTURAS	MTS	3.000,00	3,5000	10.500,00
2	PINTURA COM GRAFIATO	LIMA PINTURAS	MTS	300,00	10,0000	3.000,00
3	PINTURA COM TEXTURA	LIMA PINTURAS	MTS	1.000,00	10,8000	10.800,00
4	PINTURA COM VERNIZ	LIMA PINTURAS	MTS	200,00	8,0000	1.600,00
5	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO	LIMA PINTURAS	MTS	1.000,00	7,5000	7.500,00
6	REPINTURA EM GERAL - PAREDE, FACHADA E TETO	LIMA PINTURAS	MTS	2.000,00	7,4000	14.800,00
7	AMACIAMENTO DE PAREDES	LIMA PINTURAS	MTS	800,00	7,5800	6.064,00
8	SELAGEM DE PAREDES	LIMA PINTURAS	MTS	1.500,00	8,5000	12.750,00
9	PINTURA DE OBSTÁCULOS	LIMA PINTURAS	Unid	200,00	19,0000	3.800,00
10	PINTURA DE MEIO FIO	LIMA PINTURAS	MTS	25.000,00	1,0000	25.000,00
11	PINTURAS GERAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS GRADES, JANELAS, PORTAS, ETC.	LIMA PINTURAS	HORAS	250,00	16,0000	4.000,00
12	SERVIÇOS GERAIS DE PINTURA E REPINTURA NÃO CONTEMPLADOS NOS ITENS	LIMA PINTURAS	HORAS	400,00	13,4000	5.360,00
					TOTAL	**105.174,00**

Fornecedor: LUCIANO CORREA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 19.503.682/0001-83

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	REBOQUE DE PAREDES	LCS	m2	1.000,00	14,8000	14.800,00
14	REVESTIMENTO SEM CONTRA PISO	LCS	m2	100,00	31,4000	3.140,00
15	REVESTIMENTO COM CONTRA PISO	LCS	m2	100,00	37,5000	3.750,00
16	FORRAÇÃO	LCS	m2	100,00	20,5000	2.050,00
17	TELHADO	LCS	m2	50,00	49,0000	2.450,00
18	TRINCAS DE PAREDES	LCS	m2	60,00	12,5000	750,00
19	CONSTRUÇÃO DE MUROS	LCS	m2	200,00	26,4000	5.280,00
20	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	LCS	m2	300,00	18,4000	5.520,00
21	COLOCAÇÃO DE GRADES	LCS	m2	150,00	27,5000	4.125,00
22	COLOCAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E VENEZIANAS	LCS	Unid	100,00	125,0000	12.500,00
23	COLOCAÇÃO DE PIA	LCS	Unid	20,00	74,0000	1.480,00
24	COLOCAÇÃO DE JOGO DE BANHEIRO	LCS	Unid	10,00	109,0000	1.090,00
25	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA	LCS	Unid	15,00	67,0000	1.005,00
26	TUBULAÇÃO DE FIOS	LCS	MTS	100,00	15,9000	1.590,00
27	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ETERNIT	LCS	Unid	200,00	53,9000	10.780,00
28	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	LCS	Unid	100,00	35,5000	3.550,00
29	CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS EM ALVENARIA RUSTICA LARG. 1,10 COP. 2,20 ALT. 0,80.	LCS	Unid	70,00	125,0000	8.750,00
30	REALIZAÇÃO DE CONTRA PISO	LCS	m2	300,00	17,8000	5.340,00
31	REALIZAÇÃO DE CHAPISCO EM PAREDES E MUROS	LCS	m2	300,00	5,8000	1.740,00
32	REALIZAÇÃO DE CHAPISCO EM LAJE	LCS	m2	150,00	7,8000	1.170,00
33	REBOQUE EM LAJE	LCS	m2	150,00	28,3000	4.245,00
34	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	LCS	m2	100,00	38,5000	3.850,00
35	RETIRADA DE PAREDE	LCS	m2	200,00	14,4000	2.880,00
36	RETIRADA DE REBOQUE	LCS	m2	200,00	7,8000	1.560,00
37	COLOCAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA FIO ELETRICO	LCS	und	150,00	10,5000	1.575,00
38	RETIRADA DE PORTA	LCS	und	30,00	33,7000	1.011,00
39	RETIRADA DE JANELA	LCS	und	25,00	16,5000	412,50
40	RETIRADA DE CONTRA PISO	LCS	m2	250,00	15,0000	3.750,00
41	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PAREDES	LCS	m2	350,00	28,3000	9.905,00
42	RETIRAR OU COLOCAR SOLO	LCS	M3	200,00	14,0000	2.800,00
43	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERAMICA	LCS	und	300,00	9,8000	2.940,00
44	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO CONTEMPLADOS NOS ITENS	LCS	HORAS	500,00	22,9000	11.450,00
45	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO BAIXO	LCS	M3	150,00	17,9000	2.685,00
46	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO EMBUTIDO	LCS	M3	100,00	18,8000	1.880,00
47	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO SANITÁRIO	LCS	MTS	70,00	19,8000	1.386,00
48	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA	LCS	Unid	30,00	17,8000	534,00
49	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE HIDRA	LCS	Unid	30,00	82,0000	2.460,00
50	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DE HIDRA	LCS	Unid	100,00	25,5000	2.550,00
51	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO	LCS	Unid	80,00	18,8000	1.504,00
52	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RALO SANFONADO	LCS	Unid	20,00	76,0000	1.520,00
53	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ENGATE	LCS	Unid	60,00	19,5000	1.170,00
54	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	LCS	Unid	30,00	169,0000	5.070,00
55	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOIA	LCS	Unid	50,00	26,8000	1.340,00
56	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO	LCS	Unid	50,00	44,0000	2.200,00
57	MANUTENÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIMPLES	LCS	Unid	50,00	36,0000	1.800,00
58	MANUTENÇÃO DE VASO SANITÁRIO ACOPLADO	LCS	Unid	50,00	37,5000	1.875,00
59	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA NÃO CONTEMPLADOS NOS ITENS	LCS	HORAS	200,00	20,0000	4.000,00
					TOTAL	**169.212,50**

Valor Total Homologado R$ 274.386,50

ITAGUAJÉ, 15 de Janeiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 006/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
EDILEUSA PEREIRA DA SILVA MATRICULA 15561 RG-4.289.639-0SSP PR	*PROFESSORA*	*SUP*	*POS4*	*POS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aosquinze do mês de janeirodo ano de dois mil e vinte.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 007/2020

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, a funcionária**KATIA APARECIDA DOS SANTOS**matrícula **15586**CPF-060.263.939-51RG/ID**8.920.867-0** SESP PR**, OCUPANTE** do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTILCMEI RECANTO FELIZ 03**(três)** meses de licença especial a partir de **05 de fevereiro de 2020 atéo dia 04 de maio de 2020 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2012 à 15 de abril de 2017 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 15 de janeiro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MUNICIPES CONFORMIDADE COM DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: PRO-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.344.756/0001-05.

VALOR: R$ 125.183,04 (CENTO E VINTE E CINCO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PRO-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.344.756/0001-05.**

Colorado-Pr, 14 de Janeiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020

.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS PARA APARELHO ES-60 HORIMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU REPARATIVA PARA APARELHO ES-60 HORIBA DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: CELL DISGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - EIRELI .

CNPJ: 10.427.858/0001-90

VALOR: R$7.372,10(Sete mil trezentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente - **CELL DISGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - EIRELI CNPJ: 10.427.858/0001-90.**

Colorado-Pr, 17 de Janeiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

OBJETO: REPASSE PARA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL SANTA CLARA DE ACORDO COM A PORTARIA MIISTERIAL Nº 3.339 DE 17/12/2019 A QUAL ESTABELECE RECURSO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALT COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC) A SER DISPONIBILIZADO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 74.526,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 17 de Janeiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2020/2021, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 6.285.434,76 (Seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 17 de Janeiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS A GRANEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: DIRCEU LUIZ ASSONI – COLORADO-ME.

CNPJ: 05.318.849/0001-21.

VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente**: DIRCEU LUIZ ASSONI – COLORADO-ME CNPJ: 05.318.849/0001-21.**

Colorado-Pr, 17 de Janeiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 002/2020-PMSI
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Serralheria, com material e mão de obra. Data30/01/2020. Abertura 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.StoInácio, Fone (044) 352.1222.
Sto Inácio Pr. 17de Janeiro de 2.020.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°001/2020-PMSI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização das praças AntonioAngelo Agostinho e Praça da Bandeira, com a área a revitalizar 3.011,67m2. Data: 06/02/2020. Abertura: 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 17 deJaneiro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME CNPJ 12.947.184/0001-80
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE .
- **Valor do Contrato**: R$-10.000,00 (Dez Mil Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2020.
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 13/01/2020

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº057/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS AGRALE, a empresa:

J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTAR E AJUSTAR VIRABREQUIM	J. M. MACHADO	SERV	1,00	74,94	74,94
1	2	RETIFICAR CILINDRO	J. M. MACHADO	SERV	4,00	45,10	180,40
1	3	BRUNIR CILINDROS	J. M. MACHADO	SERV	4,00	19,47	77,88
1	4	MADRILHAR MANCAIS	J. M. MACHADO	SERV	5,00	23,26	116,30
1	5	EMBUTIR MADRILHAR BUCHA COMANDO	J. M. MACHADO	SERV	1,00	63,15	63,15
1	6	RECUPERAR COLARINHO DO BLOCO	J. M. MACHADO	SERV	4,00	74,07	296,28
1	7	RETIFICAS ACENTO DAS CAMISAS	J. M. MACHADO	SERV	4,00	38,46	153,84
1	8	PLAINAR BLOCO	J. M. MACHADO	SERV	1,00	131,04	131,04
1	9	MANDRILHAR BUCHAS DE BIELAS	J. M. MACHADO	SERV	4,00	22,79	91,16
1	10	RETIFICAR BIELAS	J. M. MACHADO	SERV	4,00	29,91	119,64
1	11	PLAINAR CABEÇOTES	J. M. MACHADO	SERV	4,00	41,31	165,24
1	12	TESTAR CABEÇOTE	J. M. MACHADO	SERV	4,00	25,64	102,56
1	13	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULAS	J. M. MACHADO	SERV	8,00	7,60	60,80
1	14	EMBUTIR SEDE DE VÁLVULAS	J. M. MACHADO	SERV	8,00	9,02	72,16
1	15	RETIFICAR SEDE ESC / ADM	J. M. MACHADO	SERV	8,00	7,60	60,80
1	16	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA	J. M. MACHADO	SERV	8,00	5,70	45,60
1	17	AJUSTAR MANCAIS E BIELAS	J. M. MACHADO	SERV	1,00	106,83	106,83
1	18	JATEARPISTÕES	J. M. MACHADO	SERV	4,00	19,47	77,88
1	19	REVISAR COMPRESSOR DE AR	J. M. MACHADO	SERV	1,00	210,33	210,33
1	20	PINTURA DE MOTOR	J. M. MACHADO	SERV	1,00	50,33	50,33
1	21	LIMPEZA QUÍMICA	J. M. MACHADO	SERV	1,00	94,96	94,96
1	22	REVISAR BOMBA INJETORA	J. M. MACHADO	SERV	1,00	1.448,11	1.448,11
1	23	REVISAR BICOS INJETORES	J. M. MACHADO	SERV	4,00	89,74	358,96
1	24	MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETADE MOTOR E AJUSTAR. TIRA R E COLOCAR NO VEÍCULO.	J. M. MACHADO	SERV	1,00	1.202,64	1.202,64
1	25	VIRABREQUIM STD	MWM	SERV	1,00	1.956,13	1.956,13
1	26	BIELA	MWM	SERV	1,00	223,63	223,63
1	27	ANEL DE AJUSTE COLARINHO DA CAMISA	MWM	SERV	4,00	29,91	119,64
1	28	JOGO DE CALÇO	MWM	JG	1,00	90,21	90,21
1	29	BUCHA DE BIELAS	MAHLE	UNID	4,00	27,54	110,16
1	30	JOGO DE BUCHA DO COMANDO	MWM	JG	1,00	49,38	49,38
1	31	JOGO DE ANÉIS STD	MWM	JG	1,00	244,99	244,99
1	32	GUIAS DE VÁLVULAS	MWM	JG	8,00	15,19	121,52
1	33	JOGO DE VEDADOR DE VÁLVULA	MWM	JG	1,00	49,38	49,38
1	34	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR	MWM	JG	1,00	324,76	324,76
1	35	JOGO DE BROZINA DE BIELA STD	MWM	JG	1,00	192,76	192,76
1	36	JOGO DE BROZINA DE MANCAL STD	MWM	JG	1,00	295,79	295,79
1	37	BOMBA ALIMENTADORA	MWM	UNID	1,00	134,84	134,84
1	38	BOMBA DE ÓLEO	MWM	UNID	1,00	321,43	321,43
1	39	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UNID	1,00	182,79	182,79
1	40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	MAHLE	UNID	1,00	30,86	30,86
1	41	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UNID	1,00	25,16	25,16
1	42	PISTA DO RETENTOR VIRABREQUIM	RIOSULENSE	UNID	1,00	46,05	46,05
1	43	RETENTOR DA POLIA	MWM	UNID	1,00	45,10	45,10
1	44	RETENTOR DO MANCAL TRASEIRO	MWM	UNID	1,00	47,48	47,48
1	45	COLA 3m	MAHLE	UNID	1,00	9,02	9,02
1	46	COLA MWM	MWM	UNID	1,00	17,09	17,09
TOTAL							10.000,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001**J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME
CNPJ 12.947.184/0001-80,no valor de R$-10.000,00 (Dez Mil Reais).

Santo Inácio, 13 de Janeiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 058/2019-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 03.392.348/0001-60
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE E TRATAMENTO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DOSW GRUPOS " A,B e E ", CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, SENDO UM VALOR MENSAL ATÉ 100 KG.
- **Valor do Contrato**: R$-36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/01/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 15/01/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº058/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** 07 de Janeiro de 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS 'A'; 'B' E 'E', CONFORME RDC 306 DA ANVISA, SENDO UM VALOR MENSAL ATÉ 100 KG, a empresa:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HO SPITALAR, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS 'A'; 'B' E 'E', CONFORME RDC 306 DA ANVISA, SENDO UM VALOR MENSAL ATÉ 100 KG	MES	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001**: EMPRESA : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, no valor de R$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Santo Inácio, 14 de Janeiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAIXA DE ASSIST. E PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ CNPJ 01.620.229/0001-91
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Centro – CEP 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

ACAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI, Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Inajá-Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.620.229/0001-91, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80/82, nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente Senhor HELIO RODRIGUES DE JESUS, abaixo assinada, torna público que, CREDENCIARÁ, a partir de 20 de janeiro de 2020, instituições autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil ou Conselho Monetário Nacional, para o exercício profissional de administração de carteiras de ativos ou fundos de investimento, em conformidade com a Resolução 3922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o inc. II do art. 25 e inc. IV do art. 13, da Lei n° 8.666/93, na forma estabelecida no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a estaÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

1.4. O Credenciamento de Forma Manual (por envio de e-mail) se dará com apresentação da documentação e Certidões requisitadas neste Edital e, os documentos, deverão ser enviados para o e-mail prefeitura@inaja.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento deverá ser feito de forma manual, podendo, todavia, a Documentação exigida neste Edital ser encaminhada via e-mail, CD/DVD não regravável, PENDRIVE.

3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.3.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1.7. Relatório de *Rating*;

5.1.8. Anexos I e II, devidamente preenchidos.

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca deste ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Inajá-PR.,

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI
HELIO RODRIGUES DE JESUS

ANEXOS

(em papel timbrado da instituição financeira)
ANEXO I - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2020

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

(em papel timbrado da instituição financeira)

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020
(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

ANEXO III

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O**INSTITUTO**, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais da cidade de _____-Paraná, autarquia municipal/(....), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua/Avenida _____, nesta cidade de _____, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente Senhor _____ (qualificação), após análise da documentação apresentada através de seu **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, nomeado através do Decreto Municipal nº _____/20__, abaixo nominados, **CERTIFICA**, que a _____ (qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2020, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada CREDENCIADA, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da expedição do presente.

_____, em ___ de _____ de 2020

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Diretor Presidente/RPPS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.555, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a segunda prorrogação de sindicância destinada a promover a apuração de fatos conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação formulada pela Presidência da Comissão de Processo de Sindicância designada pela Portaria nº 1.511, de 18 de novembro de 2019, e

Considerando o disposto no art. 204, da Lei Municipal nº 003, de 2 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2020 até 18 de fevereiro de 2020, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1.511 de 18 de novembro de 2019, publicada em 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de janeiro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Republicação

PORTARIA Nº 1.529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias proporcionais a professores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais equivalente a 12(doze) dias, para ser usufruída no período de 6 de janeiro a 17 de janeiro de 2020, aos seguintes professores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01208	Vinicius ChicaroIliGondolfo	Professor de Ensino Fundamental	01/08/2019 a 31/12/2019
2-01209	ItaloBatilani	Professor de Ensino Fundamental	01/08/2019 a 31/12/2019
2-01215	Vanessa Cristina Benhozzi	Professor de Educação Infantil	12/08/2019 a 31/12/2019

Art.2º Fica concedida férias proporcionais equivalente a 10(dez) dias, para ser usufruída no período de 6 de janeiro a 15 de janeiro de 2020, à seguinte professora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01218	Elisângela Ferreira Meireles	Professor de Educação Infantil	26/08/2019 a 31/12/2019

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Republicação

PORTARIA Nº 1.543, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias proporcionais à servidoraMárcia Cristina de Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais equivalente a 25(vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/12/2019, à servidoraMárcia Cristina de Lima, matrícula 401018, para ser usufruída no período de 6 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019
DISPENSA 04/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PAPELARIA DEPEL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 9.439,27 (Nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2020**.**

Ourizona-PR, 17 de janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2020 - IL Processo Administrativo: 4/2020 Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 17/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/01/2020
e) Data da Adjudicação: 17/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ANUIDADE AMUSEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000020 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO SETENTRIAO	1 / 1	0,0000	49.888,00 / 49.888,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.075.3.3.71.70.00.00.00.00 (319)

Ourizona, 17 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - IL Processo Administrativo: 1/2020 Processo de Licitação: 3/2020 Data do Processo: 16/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/01/2020
e) Data da Adjudicação: 16/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, PROGRAMA "LINHA SAÚDE MENSAL E CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CISAMUSEP.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000061 - CISAMUSEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	3 / 3	0,0000	400.000,00 / 400.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.71.70.00.00.00.00 (297), 2.044.3.3.70.41.00.00.00.00 (298), 2.044.3.3.71.70.00.00.00.00 (299), 2.044.3.3.72.39.00.00.00.00 (300)

Ourizona, 16 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA**. CNPJ n. 10.814.503/0001-54, com endereço na Rodovia PR 317 n. 5989 – Parque Industrial, Maringá – Pr., representada por ALEXANDRE PADILHA, Procurador, portador do RG n. 453448-5/SSP/SC e CPF n. 029.240.391-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme ítens a baixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	65	UNIDADE	LUBRIFICANTE 15W40 CI4-20LITROS	MAXXI 1	155,00	10.075,00
73	30	UNIDADE	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO 1L	MAXXI 1	10,20	306,00
76	200	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO 1L	MAXXI 1	15,05	3.010,00
77	20	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	MAXXI 1	11,89	237,80
80	8	UNIDADE	LUBRIFICANTE 80W 1L	MAXXI 1	10,00	80,00
86	60	UNIDADE	LUBRIFICANTE DOT4 500ml	VARGA	11,50	690,00
TOTAL						14.398,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 14.398,80 (quatorze mil, trezentos e noventa e oite reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega e troca dos produtos , deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação de compra via e-mail, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Maria da Conceição Mendes s/nº(ao lado do paço municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

006 - 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
013 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510MATERIAL DE CONSUMO
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511MATERIAL DE CONSUMO
048 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
067 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512MATERIAL DE CONSUMO
110 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
111 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
147 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
148 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
172 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340MATERIAL DE CONSUMO
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788MATERIAL DE CONSUMO
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797MATERIAL DE CONSUMO
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800MATERIAL DE CONSUMO
192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
247 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
275 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
294 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
310 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
484 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
496 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
557 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
572 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MATERIAL DE CONSUMO
573 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MATERIAL DE CONSUMO
574 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MATERIAL DE CONSUMO
595 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
603 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.

c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

g) o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, bem como a proposta da empresa que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

PREFEITO MUNICIPAL
ADEMIR MULON

FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
ALEXANDRE PADILHA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Vanderlei Reinozo Freires
CPF: 030.603.269-40

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

Contratante Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 01328535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1.211, Centro, Arapongas – Pr.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de forma fracionada, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 033/2019, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	3	60	LITRO	ACIDO PERACÉTICO 0,2% 1000 ml ÁCIDO PERACÉTICO - ÁCIDO PER ACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA:	ECOPER	38,08	2.284,80
1	15	48	CAIXA	ALGODÃO - FIO DE SUTURA (COR PRETA) NÃO ABSORVÍVEL 3.0 3/8-30MM-75CM C/24 Fio para sutura não absorvível tipo algodão Nº 3-0 trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível	TECHNOFIO	35,83	1.719,84
1	18	240	UNIDADE	ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMCB BRANCO 10 C M X 3 M (G E S S O) ATA D U R A GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, C O M P R I M E N T O 3 M E T R O S , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	1,11	266,40
1	30	360	PCTE	C A M P O O P E R A T Ó R I O 23CMX25CM-COMPRESSAS 8G	AMERICA	23,85	8.586,00
1	37	4800	UNIDADE	C A T E T E R I N T R A V E N O S O E S T É R I L PERIFÉRICO 18GAX1.88" 1,3X48MM 79ML/MIN :	SOLIDOR	0,47	2.256,00
1	39	7200	UNIDADE	C A T E T E R I N T R A V E N O S O E S T É R I L PERIFÉRICO 22G :	SOLIDOR	0,50	3.600,00
1	50	120	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1 3 L I T R O S : C O L E T O R M A T E R I A L PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, C A P A C I D A D E T O T A L : 1 3 L , ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL:	DESCARBOX	2,68	321,60
1	53	120	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L I T R O S : C O L E T O R M A T E R I A L PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL :	DESCARBOX	2,00	240,00
1	54	600	PCTE	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CH-4 CAMADAS COM CADARCO COM 50 unidades :	GAZETEX	44,80	26.880,00
1	56	240	UNIDADE	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR-MÁSCARA ADULTO	DARU	5,20	1.248,00
1	57	240	UNIDADE	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR-MÁSCARA INFANTIL	DARU	5,20	1.248,00
1	60	48	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML C/4 ENZIMAS :	KELLDRIN	13,34	640,32
1	72	240	UNIDADE	EQUIPO DESCARTAVEL PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE-ATÓXICO-ESTÉRIL :	LABOR IMPORT	2,50	600,00
1	74	18000	UNIDADE	EQUIPO MEDVIAS 2 VIAS CORTA FLUXO ESTÉRIL	INFUSÃO	0,46	8.280,00
1	80	1200	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO P	ADLIN	0,77	924,00
1	84	600	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M :	EUROCEL	1,88	1.128,00
1	88	12	UNIDADE	FORMOL 10% 100 ML ::	INDALABOR	7,76	93,12
1	90	240	PCTE	FRALDAS DESCARTÁVEL-USO ADULTO-TAM G C/7 :	MAXCLEAN	7,86	1.886,40
1	95	48	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS :	MULTIGEL	16,55	794,40
1	96	24	LITRO	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML: GLICEROL, A S P E C T O F Í S I C O : L Í Q U I D O V I S C O S O, INCOLOR, HIGROSC Ó P I C O , F Ó R M U L A QUÍMICA:C3HBO3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	AFACILIMPE	14,85	356,40
1	98	240	UNIDADE	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO :	CLEAN-UP	0,28	67,20
1	103	48	UNIDADE	IODOPOVIDONA TÓPICO 1000 ML :	FARMAX	16,27	780,96
1	105	24	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO NÚMERO 11 C/100 :	ADVANTIVE	20,70	496,80
1	107	24	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO NÚMERO 15 C/100 :	ADVANTIVE	20,75	498,00
1	109	24	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO NÚMERO 23 C/100:	ADVANTIVE	21,50	516,00
1	111	24	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA ROLO :	DESCARBOX	4,33	103,92
1	115	600	PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL-COM PÓ-ESTÉRIL:	SANRO	0,88	528,00
1	116	360	PAR	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRI :	PLAST LUVAS	0,13	46,80
1	141	60	UNIDADE	ÓCULOS PROTETOR: ÓCULOS DE PROTEÇÃO I N D I V I D U A L , M A T E R I A L ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE:	SUPERMEDY	3,33	199,80
1	145	60	LITRO	POVIDINE TÓPICO 1L:	FARMAX	16,27	976,20
1	149	120	PCTE	SACOS PARA DESCARTE DE RESÍDUO INFECTANTE HOSPITALAR 100 L C/100:	RAVA	21,99	2.638,80
1	152	12000	UNIDADE	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA 23G-TUBO DE 7"	SOLIDOR	0,16	1.920,00
1	159	2400	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML	J.P	4,05	9.720,00
1	164	2400	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML	J.P	2,31	5.544,00
1	166	2400	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE A 5% 1000ML	J.P	4,40	10.560,00
1	168	3600	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE A 5% 500ML	J.P	2,56	9.216,00
1	169	120	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	J.P	2,74	328,80
1	231	120	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML vaselina: oleaginosa, límpida, incolor, não fluorescente, inodoro quando frio, e insípido. Insolúvel na água e no álcool	FACILIMPE	19,86	2.383,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 109.877,76 (cento e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação de entrega via e-mail procedido pelo Departamento Municipal de Saúde, em horário de expediente, que deverá ser entregue na Rua Maria da Conceição Mendes s/nº - Sede do Departamento Municipal de Saúde (ao lado do Hospital Municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, o que poderá ser agendado pelo telefone 44 – 3465-1507 ou 3465.1384, com o Diretor Municipal de Saúde, Marcos César Sugigan, ou a Farmaceutica Adriana Screminn Mulon.

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Aos 30 (trinta) dias de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ Nº 23121920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434 – Sala Comercial – Zona 05 – Maringá – Pr., CEP: 87.015 - 200, neste ato representado por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.384.553-5/SSP/PR, CPF nº 249.664.478-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de forma fracionada, conforme proposta final da contratada abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	47	60	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL DESC ESTÉRIL	WILTEX - 10150479066	0,31	18,60
1	125	48	UNIDADE	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO :	O2 DARU - 10293210017	3,38	162,24
1	126	48	UNIDADE	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL :	O2 DARU - 10293210017	3,38	162,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ **343,08** (trezentos e quarenta e três e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação de entrega via e-mail procedido pelo Departamento Municipal de Saúde, em horário de expediente, que deverá ser entregue na Rua Maria da Conceição Mendes s/nº - Sede do Departamento Municipal de Saúde (ao lado do Hospital Municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, o que poderá ser agendado pelo telefone 44 – 3465-1507 ou 3465.1384, com o Diretor Municipal de Saúde, Marcos César Sugigan, ou a Farmaceutica Adriana Screminn Mulon.

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g)o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 019/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS – EIRELI
CONTRATADA

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
GESTOR DA ARP

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

Contratante: O Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32421421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, 462 – Pq das Laranjeiras, Maringá – Pr.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de forma fracionada, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 037/2019, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	19	60	UNIDADE	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM X 1,8 ATADURA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO, CERCA 13 FIOS AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50 %, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 A EMBALAGEM DEVE CONTER NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE:	ERIMAX	0,37	22,20
1	20	60	UNIDADE	ATADURA DE ALGODÃO, EM TECIDO ALGODÃO 15 CM X 1,8, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO CONFECCIONADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO EM ROLO COM TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADA SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO, RESISTENTE, LISA, MACIA, HIPOALÉRGICA, COMPACTA, ISENTA DE IMPUREZAS, EMBALAGEM RESISTENTE O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15620. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	ERIMAX	0,49	29,40
1	21	60	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO ALGODÃO 20 CM X 1,80 ATADURA DE ALGODÃO, 10CM X 1,80M - 100% ALGODÃO, LIVRE DE SUJIDADE, COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL,APRESENTAÇÃO, REG.ANVISA - MARCA/FABRICANTE: ORTOFEN PROCEDÊNCIA:NACIONAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE E O NÚMERO DE LOTE, .	ERIMAX	0,37	22,20
1	28	60	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO ESTÉRIL 15X100	M2LIFE	46,10	2.766,00
1	29	60	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO ESTÉRIL 25X100	M2LIFE	80,65	4.839,00
1	48	60	LITRO	CLOREXIDINA 2% 1000ML	RIOQUIMICA	11,96	717,60
1	160	6000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML	EQUIPLEX	1,70	10.200,00

DO PREÇO
O valor global do presente contrato é de R$ 18.596,40 (dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

O pagamento correrá por conta das seguintes Dotações orçamentárias:
- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul – Pr. 30 de Dezembro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
MULTIHOSP COML DE PROD HOSP LTDA
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Aos 30 (trinta) dias de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32421421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, 462 – Pq das Laranjeiras, Maringá – Pr., CEP: 87.083-85, neste ato representado por MARCOS HENRIQUE LAHOUD Portador da Carteira de Identidade nº 1400468/SSP/MS, CPF nº 000.744.681-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de forma fracionada, conforme proposta final da contratada abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	19	60	UNIDADE	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM X 1,8 ATADURA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO, CERCA 13 FIOS AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50 %, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 A EMBALAGEM DEVE CONTER NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE:	ERIMAX	0,37	22,20
1	20	60	UNIDADE	ATADURA DE ALGODÃO, EM TECIDO ALGODÃO 15 CM X 1,8, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO CONFECCIONADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO EM ROLO COM TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADA SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO, RESISTENTE, LISA, MACIA, HIPOALÉRGICA, COMPACTA, ISENTA DE IMPUREZAS, EMBALAGEM RESISTENTE O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15620. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	ERIMAX	0,49	29,40
1	21	60	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO ALGODÃO 20 CM X 1,80 ATADURA DE ALGODÃO, 10CM X 1,80M - 100% ALGODÃO, LIVRE DE SUJIDADE, COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL,APRESENTAÇÃO, REG.ANVISA - MARCA/FABRICANTE: ORTOFEN PROCEDÊNCIA:NACIONAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE E O NÚMERO DE LOTE, .	ERIMAX	0,37	22,20
1	28	60	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO ESTÉRIL 15X100	M2LIFE	46,10	2.766,00
1	29	60	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO ESTÉRIL 25X100	M2LIFE	80,65	4.839,00
1	48	60	LITRO	CLOREXIDINA 2% 1000ML	RIOQUIMICA	11,96	717,60
1	160	6000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML	EQUIPLEX	1,70	10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 18.596,40 (dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação de entrega via e-mail procedido pelo Departamento Municipal de Saúde, em horário de expediente, que deverá ser entregue na Rua Maria da Conceição Mendes s/nº - Sede do Departamento Municipal de Saúde (ao lado do Hospital Municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, o que poderá ser agendado pelo telefone 44 – 3465-1507 ou 3465.1384, com o Diretor Municipal de Saúde, Marcos César Sugigan, ou a Farmaceutica Adriana Screminn Mulon.

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g)o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade compet

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

Contratante: O Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ Nº 29032903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, Paranavai – Pr.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de forma fracionada, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 038/2019, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1	72	PCTE	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA NÃO ESTÉRIL-DESCARTÁVEL C/100 ABAIXADOR L I N G U A M A T E R I A L : M A D E I R A , TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM:	THEOTO - M.S. 8000236	2,58	185,76
1	4	6000	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA 10 ML - Água destilada, solução injetável, embalagem de 10ml:.	SAMTEC - M.S. 1559200	0,14	840,00
1	5	24	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML MATERIAL DE ENFERMAGEM - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. GALÃO COM 5 LITROS:	SS PLUS - M.S. ISENTO	4,56	109,44
1	7	240	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 18GX1 ½ " 40MMX1.2MM CX COM 100 UNIDADES AGULHA HIPODÉRMICA - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100 UNIDADES::	DESCARPACK - M.S. 103	5,87	1.408,80
1	8	240	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA 13X0,45 (26GX1/2"C/100 AGULHA HIPODÉRMICA - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100 UNIDADES:	DESCARPACK - M.S. 103	5,19	1.245,60
1	9	360	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA 25X0,7 (22GX1")C/100 AGULHA HIPODÉRMICA - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100 UNIDADES :	SOLIDOR - M.S. 1036940	4,98	1.792,80
1	10	360	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA 25X0,8(21GX1")C/100 AGULHA HIPODÉRMICA - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100 UNIDADES :	SOLIDOR - M.S. 1036940	4,98	1.792,80
1	14	240	LITRO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO -	TUPI - M.S. 35881000	3,50	840,00
				ÁLCOOL ETÍLICO 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar contendo dados de identificação (número de lote, data de fabricação e validade) :.			
1	16	60	FRASCO	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250 ML Almotolia Plástica Transparente - 250ml ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 250ML :	J.PROLAB - M.S. ISENTO	2,06	123,60
1	22	288	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO ALGODÃO 13 FIOS 10 CM X 1,80 ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO, CERCA 13 FIOS AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMENTE,EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056.	ERIMAX - M.S. 80698130	0,35	100,80
1	23	288	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO ALGODÃO 13 FIOS 12 CM X 1,80 ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 12 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO, CERCA 13 FIOS AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMENTE,EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 :	ERIMAX - M.S. 80698130	0,46	132,48
1	24	288	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO ALGODÃO 13 FIOS 15 CM X 1,80 ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO, CERCA 13 FIOS AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMENTE,EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056:	ERIMAX - M.S. 80698130	0,46	132,48
1	25	288	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO ALGODÃO 13 FIOS 20 CM X 1,80 ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO, CERCA 13 FIOS AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMENTE,EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056:	ERIMAX - M.S. 80698130	0,58	167,04
1	27	60	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO ESTÉRIL 10X100	HOSPFLEX - M.S. 80473	30,85	1.851,00
1	31	60	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - CÂNULA DE ROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE* ESTÉRIL:	GOODCOME - M.S. 1015	2,05	123,00
1	32	60	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº1 CÂNULA DE ROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE* ESTÉRIL	GOODCOME - M.S. 1015	1,82	109,20
1	33	60	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 CÂNULA DE ROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE* ESTÉRIL	GOODCOME - M.S. 1015	2,05	123,00
1	34	60	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CÂNULA DE ROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE* ESTÉRIL	GOODCOME - M.S. 1015	2,05	123,00
1	35	60	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CÂNULA DE ROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE* ESTÉRIL	GOODCOME - M.S. 1015	2,05	123,00
1	36	60	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº5 CÂNULA DE ROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE* ESTÉRIL:	GOODCOME - M.S. 1014	2,05	123,00
1	38	6000	UNIDADE	CATETERINTRAVENOSOESTÉRIL PERIFÉRICO 20GCOMP:1,1MMX32MM FLUXO:65ML/MIN :	DESCARPACK - M.S. 103	0,46	2.760,00
1	40	7200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL PERIFÉRICO 24G :	DESCARPACK - M.S. 103	0,55	3.960,00
1	41	12	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº14 CATETER INTRAVENOSO BIOMATERIAL SILICONADO ,RAIOPACO E FLEXÍVEL AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM INDICAÇÃO DE COR CONFORME NORMA CX C/ 100 UNID.	DESCARPACK - M.S. 103	55,85	670,20
1	42	12	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº16 :CX COM 100 UNIDADES	DESCARPACK - M.S. 103	55,85	670,20
1	43	12	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº24 :CX COM 100 UNIDADES	DESCARPACK - M.S. 103	51,50	618,00
1	44	240	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO:	BIOBASE - M.S. 8021234	0,68	163,20
1	45	120	CAIXA	CATGUT CROMADO 2.0-TIPO C-ESTÉRIL-FECHAMENTO GERAL,GINECOLOGIA E OBSTETRICIA MR1/2 CIRC 4,0CM-75CM C/24	SHALON - M.S. 10243410	70,68	8.481,60
1	46	120	CAIXA	CATGUT SIMPLES 2.0 TIPO A-CLASSE II V-ESTÉRIL-FECHAMENTO GERAL,GINECOLOGIA E OBSTETRICIA MR ½ CIRC. 4,0CM-75CM C/24	SHALON - M.S. 10243401	70,68	8.481,60
1	51	120	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL ::	DESCARBOX - M.S. 8093	4,00	480,00
1	52	120	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL:	DESCARBOX - M.S. 8093	1,43	171,60
1	55	2400	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL-8 CAMADAS-50 DOBRAS-11FIOS-100%ALGODÃO C/500 7,5CMX7,5CM FECHADA-320G :	AMERICA - M.S. 8003749	12,50	30.000,00
1	59	60	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK - M.S. 3261000	13,35	801,00
1	61	180	UNIDADE	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº1 SEM GAZE: Dreno de Penrose nº 01 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislaçãosanitária vigente e pertinente ao produto.	INOVATEX - M.S. 809503	1,05	189,00
1	63	180	UNIDADE	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 SEM GASE: Dreno de Penrose nº 3 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto :	INOVATEX - M.S. 809503	1,30	234,00
1	64	180	UNIDADE	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº4 SEM GASE: Dreno de Penrose nº 4 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis . Estéril embalagem individual adequada segura , compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação , procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto:	INOVATEX - M.S. 809503	1,61	289,80
1	69	120	UNIDADE	ELETRODOS PARA ECG ADULTO: ELETRODO - ELETRODO, APLICAÇÃO 1 P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA- ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, ADICIONAL1 C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO :	DESCARPACK - M.S. 103	0,24	28,80
1	70	120	UNIDADE	ELETRODOS PARA ECG INFANTIL : ELETRODO A PARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPREGNADO COM GEL DE CL,ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL:FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX,C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL :	DESCARPACK - M.S. 103	0,24	28,80
1	71	18000	UNIDADE	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS PRODUTO ESTÉRIL-DESCARTÁVEL: EQUIPO MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, ESTÉRIL ATÓXICO COM TUBO EM PVC AZUL TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO EM FORMA DE PINÇAELES DEVEM SER SEGUROS, PORÉM FACILMENTE REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE FAVORECER ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, INDICAÇÃO DE MATERIAL ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIOS E ENDOTOXINAS BACTERIANAS, DATA DE VALIDADE	DESCARPACK - M.S. 103	0,65	11.700,00
1	73	240	UNIDADE	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO MICROGOTAS :	LABOR IMPORT - M.S. 1	0,80	192,00
1	75	1200	UNIDADE	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	DESCARPACK - M.S. 102	0,79	948,00
1	76	600	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	CIEX - M.S. 10332829010	4,89	2.934,00
1	78	1200	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO G	CRAL - M.S. 1037986019	1,02	1.224,00
1	79	1200	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO M	CRAL - M.S. 1037986019	0,84	1.008,00
1	83	180	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRCICA 2,5CMX10M :	AD PELE - M.S. 8000330	1,56	280,80
1	85	360	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M :	POLITAPE - M.S. ISENTO	2,14	770,40
1	86	600	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5CMX10M	AD PELE - M.S. 8003300	2,79	1.674,00
1	87	180	CAIXA	FITA TESTE GLICOSE: CX COM 50 UNIDADES: Tiras reagentes, Para dosagem de glicose em sangue capilar, A faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl, EMBALAGEM: CX com 50 tiras, Unitário:	DESCARPACK - M.S. 103	22,20	3.996,00
1	89	240	PCTE	FRALDAS DESCARTÁVEL-USO ADULTO-TAM EG C/7 :	HOME CARE - M.S. ISEN	8,18	1.963,20
1	91	600	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE - M.S. 8021234	0,65	390,00
1	94	12	CAIXA	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA TAMANHO 46CM C/25 TIRAS :	CRAL - M.S. 1037986011	14,43	173,16
1	97	12	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES:	MAXXIMED - M.S. ISENT	20,30	243,60
1	102	48	UNIDADE	IODOPOVIDONA DEGERMANTE1000 ML:	FARMAX - M.S. RDC 199	17,95	861,60
1	104	24	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO NÚMERO 10 C/100 :	LABOR IMPORT - M.S. 1	20,82	499,68
1	106	24	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO NÚMERO 12 C/100 :	LABOR IMPORT - M.S. 1	20,80	499,20
1	108	24	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO NÚMERO 22 C/100 :	LABOR IMPORT - M.S. 1	20,80	499,20
1	110	120	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO MATERIAL:TNT GRAMATURA:40, ALTURA: MÍNIMA 2,00 M, LARGURA:1,20 M COM 10 UNIDADES	DESCARPACK - M.S. 103	9,59	1.150,80
1	112	600	PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL-COM PÓ-ESTÉRIL NÚMERO 7,0 :	SANRO - M.S. 101704800	0,82	492,00
1	113	600	PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL-COM PÓ-ESTÉRIL NÚMERO 7,5 :	SANRO - M.S. 101704800	0,82	492,00
1	114	600	PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL-COM PÓ-ESTÉRIL NÚMERO 8'0 :	SANRO - M.S. 101704800	0,82	492,00
1	117	600	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ C/100 UNIDADES-TAMANHO PP:	TALGE - M.S. 806054100	13,95	8.370,00
1	118	600	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ C/100 UNIDADES-TAMANHO P	TALGE - M.S. 806054100	13,95	8.370,00
1	119	600	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ C/100 UNIDADES-TAMANHO M	TALGE - M.S. 806054100	13,90	8.340,00
1	120	600	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ C/100 UNIDADES-TAMANHO G	TALGE - M.S. 806054100	13,90	8.340,00
1	123	360	UNIDADE	MANITOL 20% 250ML :	FRESENIUS - M.S. 10041	3,65	1.314,00
1	124	120	PCTE	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO :	FARMATEX - M.S. 80440	4,14	496,80
1	127	48	UNIDADE	MÁSCARA DE VENTURI COM BOLSA VALSALVA ADULTO :	GOODCOME - M.S. 1015	9,69	465,12
1	128	48	UNIDADE	MÁSCARA DE VENTURI COM BOLSA VALSALVA INFANTIL :	GOODCOME - M.S. 1015	9,69	465,12
1	129	120	UNIDADE	MÁSCARA HOSPITALAR LÁTEX FREE PFF 2-S(EQUIVALENTE N95) :	DESCARPACK - M.S. 103	1,77	212,40
1	138	120	CAIXA	NYLON 2.0 (MONOFILAMENTO PRETO=CLASSE II)CTI 3/8 CIRC.TRG 4,0CM-45 CM C/ 24 ENVELOPES- ESTÉRIL CUTICULAR CX COM 24 UNIDADES :	SHALON - M.S. 10243410	27,58	3.309,60
1	139	120	CAIXA	NYLON 3.0 (MONOFILAMENTO PRETO=CLASSE II)CTI 3/8 CIRC.TRG 2,0CM-45 CM C/ 24 ENVELOPES- ESTÉRIL CUTICULAR CX COM 24 UNIDADES :	SHALON - M.S. 10243410	27,50	3.300,00
1	140	120	CAIXA	NYLON 3.0 (MONOFILAMENTO PRETO=CLASSE II)CTI 3/8 CIRC.TRG 4,0CM-45 CM C/ 24 ENVELOPES- ESTÉRIL CUTICULAR CX COM 24 UNIDADES :	SHALON - M.S. 10243410	27,58	3.309,60
1	142	120	UNIDADE	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA FRASCO 200 ML	NUTRIEX - M.S. 8045196	3,05	366,00
1	143	360	CAIXA	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS BRANCO C/1000 FOLHAS	NC PAPEIS - M.S. ISENT	6,68	2.404,80
1	144	60	LITRO	POVIDINE DEGERMANTE 1L	FARMAX - M.S. RDC 199	17,95	1.077,00
1	146	120	FRASCO	POVIDINE TÓPICO 10% 100 ML	FARMAX - M.S. RDC 199	2,23	267,60
1	147	24	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML :	PROLINK - M.S. 2535120	13,54	324,96
1	151	6000	UNIDADE	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA 21G-TUBO DE 7	SOLIDOR - M.S. 1036946	0,16	960,00
1	153	12000	UNIDADE	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA 25G-TUBO DE 7"	SOLIDOR - M.S. 1036946	0,16	1.920,00
1	154	6000	UNIDADE	SERINGA 1ML C/AG 13 X 4,5	DESCARPACK - M.S. 103	0,15	900,00
1	155	60000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML	SR - M.S. 80026180029	0,20	12.000,00
1	156	60000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML	SR - M.S. 80026180029	0,19	11.400,00
1	157	36000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML	SR - M.S. 80026180029	0,10	3.600,00
1	158	48000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML	SR - M.S. 80026180029	0,12	5.760,00
1	161	3600	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML	FRESENIUS - M.S. 10041	2,08	7.488,00
1	162	6000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML	FRESENIUS - M.S. 10041	2,44	14.640,00
1	163	2400	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML	FRESENIUS - M.S. 10041	4,55	10.920,00
1	165	3600	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML	FRESENIUS - M.S. 10041	2,61	9.396,00
1	167	2400	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE A 5% 250ML	FRESENIUS - M.S. 10041	2,21	5.304,00
1	170	120	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOBASE - M.S. 8021234	0,47	56,40
1	171	120	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	BIOBASE - M.S. 8021234	0,48	57,60
1	172	120	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	BIOBASE - M.S. 8021234	0,49	58,80
1	173	120	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	BIOBASE - M.S. 8021234	0,41	49,20
1	174	120	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	BIOBASE - M.S. 8021234	0,46	55,20
1	175	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,04	244,80
1	176	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,04	244,80
1	177	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,04	244,80
1	178	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,04	244,80
1	179	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,04	244,80
1	180	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº12 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,34	280,80
1	181	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº14 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,34	280,80
1	182	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº16 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,34	280,80
1	183	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº18 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,34	280,80
1	184	120	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº20 DESCARTÁVEL	SOLIDOR - M.S. 1023758	2,34	280,80
1	185	60	UNIDADE	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL 12FR 20CM-USO ÚNICO-DUPLA VIA-LINHA RADIOPACA GULA LUBRIFICADO PVC	MEDICONE - M.S. 80020	8,95	537,00
1	186	120	UNIDADE	SONDA DE TUBO C/BALÃO ENDOTRAQUEAL N *2,5 PVC Fabricado em PVC. Com balão. Uso único. Estéril. Translúcido. Marcadores de graduação em centímetros. Manguito em PVC elástico.	SOLIDOR - M.S. 1036946	3,19	382,80
1	187	120	UNIDADE	SONDA DE TUBO C/BALÃO ENDOTRAQUEAL N * 3,0 PVC Fabricado em PVC. Com balão. Uso único. Estéril. Translúcido. Marcadores de graduação em centímetros. Manguito em PVC elástico.	SOLIDOR - M.S. 1036946	3,19	382,80
1	188	120	UNIDADE	SONDA DE TUBO C/BALÃO ENDOTRAQUEAL N * 3,5 PVC Fabricado em PVC. Com balão. Uso único. Estéril. Translúcido. Marcadores de graduação em centímetros. Manguito em PVC elástico.	SOLIDOR - M.S. 1036946	3,19	382,80
1	189	120	UNIDADE	SONDA DE TUBO C/BALÃO ENDOTRAQUEAL N * 4,0 PVC Fabricado em PVC. Com balão. Uso único. Estéril. Translúcido. Marcadores de graduação em centímetros. Manguito em PVC elástico.	SOLIDOR - M.S. 1036946	3,19	382,80
1	190	120	UNIDADE	SONDA DE TUBO C/BALÃO ENDOTRAQUEAL N * 4,5 PVC Fabricado em PVC. Com balão. Uso único. Estéril. Translúcido. Marcadores de graduação em centímetros. Manguito em PVC elástico.	SOLIDOR - M.S. 1036946	3,19	382,80
1	191	120	UNIDADE	SONDA DE TUBO C/BALÃO ENDOTRAQUEAL N * 5,0 PVC F

(Continuação da página anterior)

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:
- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:
a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6ª supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g) o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 019/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI
CONTRATADA

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
GESTOR DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 234/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 23/12/2019 a 21/01/2020:

NOME	NOME
Maria de Fátima Santos Silva	Genilda Candido Pereira
Sirlene Ferreira Bueno de Souza	Iraci dos Santos
Kely Cristina Santana	Dileusa Caris
Ana Paula Belini M. Campos	Silvano Henrique da Silva
Valtemir Dias Camponês	Valdir Alvem da Silva
Célio Aparecido de Oliveira	Deystany Nunes Flávio
Dorizete Lemes dos Santos	Graziele Aparecida Raimundo
Fábio Adriano Almeida da Silva	Maria Aparecida dos Santos Caetano
Antonio de Souza Soares	Sandra Beatriz da Costa Ortega
Agacil de Almeida	Valeria Miranda dos Santos
Herivaldo dos Santos Rosendo	Vilma Netalina Grande
Hilode de Souza Rodrigues Souza	Suzana Aparecida dos Santos
Ana Maria Roque	Eliane de Fátima Antunes
Aparecida Soares Melo	Ivone dos Santos
Elizabeth Quessada do Nascimento	Rosangela Selan Antunes
Juraci Paris de Oliveira	Leidi Jani Gomes Messias
Maria Cristina Dutra Corrêa	Rosangela Souza Gonçalves
Maria Albenisia de Araujo	Rosiane Santos Lima de Araujo
Arim Ferreira Pimenta	Ivone Lisboa Alves dos Santos
Rodrigo Silgueiro	Alda Serafim Roque
Veronilda Alves dos Santos	Ester Ferreira Menezes de Souza
Lúcia Cristina Fagundes de Souza	Quésia Franciele Pereira Melo
Walter Silva da Fonseca	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº 003/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/01/2020 a 30/01/2020:

NOME	CARGO
Hugo Leonardo Mendes dos Santos	Motorista
Ivan Joaquim de Souza	Motorista
Joel José Pereira	Operário
Joice Juliany Nunes	Auxiliar Administrativo
Luana Clara Moreto	Enfermeira
Vania Regina Tissei	Diretor de Departamento

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 004/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 02/01/2020 a 31/01/2020:

NOME	CARGO
Aparecida Martins Fiori	Diretor de Departamento
Evanilza Aparecida Gomes	Diretor de Departamento

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 005/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 06/01/2020 a 05/02/2020:

NOME	NOME
Carmelita Avelino Pereira Arenas	Gilberto Gil
Carolina Teixeira Esteves	Ivanilde dos Santos Barleli
Claudia Fujitani	Jair Conceição Dias
Cleonice dos Santos Pereira N.	João Carlos Silva Soler
Dayvid Macedo Barbosa	Juliana Consoli
Edimar Bertoni	Lucimar Batista
Eliane da Silva Moreira	Márcia Rodrigues dos Santos
Elizabethe Menezes X. de Souza	Marcos Haruo Endo
Érica Soares de Melo Blasque	Monaly Francisca Torres Oliveira
Euzébio Franco de Lima Junior	Nara Luciane de Freitas Soler
Fátima Figueira Biliato	Natalino Pinheiro da Cruz
Fernando José da Silva	Patrícia Zanoli de Souza
Francisco Ferreira Guerra	Paulo Henrique Gomes da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 006/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 06/01/2020 a 05/02/2020:

NOME	NOME
Rosa Franciely da Silva	Sirlei Ferreira Bueno Takehara
Regina Celia Pedreiro Ramos	Sue Helen Venério Salvadego
Romildo Alves da Silva	Talita Mendes Muracami
Rosa Dias Ferro	Valdomiro Leão Macedo
Rosa Inêz de França	Viviane Zanelato
Samantha Cotrim Alves Cavalcanti	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 007/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	DATA
Ivone Alves da Silva Vieira	16/01/2020 a 14/02/2020
José Raymundo de Melo	07/01/2020 a 05/02/2020
Maria Minervina Alves C. Lobato	15/01/2020 a 14/02/2020
Maria Ribeiro de Andrade	13/01/2020 a 11/02/2020
Mirian Rodrigues da Silva	16/01/2020 a 14/02/2020
Virgílio João da Silva Junior	16/01/2020 a 14/02/2020

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 008/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS", ocupante do cargo Agente Comunitário, a contar de 13/01/2020 a 12/05/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade será custeada 120 dias pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e 60 dias serão as expensas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 003/2020

SÚMULA: Concede mudança de nível, conforme conclusão de habilitação, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível ao funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de janeiro de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Vera Lúcia Casarin	Enfermeiro	B	C

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 01/2020

"Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, Câmara Municipal, Instituto de Previdência do Município de Paranapoema e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE, com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2020".

CONSIDERANDO

Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 — a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Executivo do Município de Paranapoema — Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 592 de 20 dezembro de 2019.

§1º. Fazem parte integrada deste Decreto:

I - **O Anexo I - Demonstrativo da Receita Desdobrada em Metas Bimestrais de Arrecadação** - para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre.

II - **O Anexo II - Dispõe sobre a Programação Financeira por Categoria Econômica** - para o exercício, da despesa fixada no orçamento, bem como dos desdobramentos a cada bimestre.

III - **O anexo III - Dispões dobre o Cronograma Financeiro por Grupo Fontes** - para o exercício da receita estimada e da despesa fixada.

Art. 2º. A programação Financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I - Assegurar o Poder Executivo a implantação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhorar a execução dos programas de governo;

II - Identificar as causas déficit financeiro e orçamentário, quando houver;

II - Servir os subsídios para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previsto no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;

VII - Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestações de serviços com o Poder Público;

VIII - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário - financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) das renuncias de receitas, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas no art. 17, § 1º.

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à estrita Ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

§1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - Para pagamento de diária que trata a Lei Municipal nº 446/2012;

II - Para compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco porcento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

III - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

IV - Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;

V - Nos pagamentos de sentenças judiciais.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa que trata o Decreto.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade.

Art. 10º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

§ 1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá a cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para o atendimento de suas despesas.

§ 2º. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassados 1/12 mensalmente do valor do orçamento da câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizada de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.

§ 3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir tal fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, art. 29-A, § 2º, devendo:

I - Ser atendidos pelo Poder Executivo por constituir despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;

§ 4º. Ao final do exercício, após deduzirem todas as exigibilidades inscritas no Passivo Financeiro relativos à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

Art. 11º. Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 12º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 13º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas específicas para o atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º. Os valores decorrentes de receitas oriundas de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

Art. 15º. O Poder Executivo através da Divisão de Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esse Decreto.

§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de sua competência, solicitar ao departamento, de que trata o caput a transferência dos limites financeiros entre:

a) Os Programas de Governo;
b) As Despesas Correntes e de Capital;

Art. 16º. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata esse Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassem o limite de valores empenhados, enquanto pendurar a situação de excesso.

Art. 17º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 18º. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 19º. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 20º A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Coordenador do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA — METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PROGRAMADO/ORÇADO PARA EXERCÍCIO DE 2019 L.R.F. Artigo 8º e 13º Consolidado

Especificações	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**R$ 3.194.777,15**	**R$ 3.194.777,15**	**R$ 3.194.777,15**	**R$ 3.194.777,15**	**R$ 3.194.777,15**	**R$ 3.194.777,25**	**R$ 19.168.663,00**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	R$ 145.730,00	R$ 145.730,00	R$ 145.730,00	R$ 145.730,00	R$ 145.730,00	R$ 145.730,00	R$ 874.380,00
Renún; Restit; Desc Conc; Outr Deduç	-R$ 166,65	-R$ 166,65	-R$ 166,65	-R$ 166,65	-R$ 166,65	-R$ 166,75	-R$ 1.000,00
Contribuições	R$ 110.250,00	R$ 110.250,00	R$ 110.250,00	R$ 110.250,00	R$ 110.250,00	R$ 110.250,00	R$ 661.500,00
Receita Patrimonial	R$ 43.898,00	R$ 43.898,00	R$ 43.898,00	R$ 43.898,00	R$ 43.898,00	R$ 43.898,00	R$ 263.388,00
Receita de Serviços	R$ 115.927,00	R$ 115.927,00	R$ 115.927,00	R$ 115.927,00	R$ 115.927,00	R$ 115.927,00	R$ 695.562,00
Transferências Correntes	R$ 3.292.288,30	R$ 3.292.288,30	R$ 3.292.288,30	R$ 3.292.288,30	R$ 3.292.288,30	R$ 3.292.288,50	R$ 19.753.730,00
Dedução - FUNDEB	-R$ 518.466,65	-R$ 518.466,65	-R$ 518.466,65	-R$ 518.466,65	-R$ 518.466,65	-R$ 518.466,75	-R$ 3.110.800,00
Outras Receitas Correntes	R$ 5.317,15	R$ 5.317,15	R$ 5.317,15	R$ 5.317,15	R$ 5.317,15	R$ 5.317,25	R$ 31.903,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$ 637.782,50**	**R$ 637.782,50**	**R$ 637.782,50**	**R$ 637.782,50**	**R$ 637.782,50**	**R$ 637.782,50**	**R$ 3.826.695,00**
Operações de Crédito	R$ 231.666,65	R$ 231.666,65	R$ 231.666,65	R$ 231.666,65	R$ 231.666,65	R$ 231.666,75	R$ 1.390.000,00
Alienação de Bens	R$ 10.066,65	R$ 10.066,65	R$ 10.066,65	R$ 10.066,65	R$ 10.066,65	R$ 10.066,75	R$ 60.400,00
Transferências de Capital	R$ 156.299,15	R$ 156.299,15	R$ 156.299,15	R$ 156.299,15	R$ 156.299,15	R$ 156.299,25	R$ 937.795,00
Contribuições	R$ 165.833,30	R$ 165.833,30	R$ 165.833,30	R$ 165.833,30	R$ 165.833,30	R$ 165.833,50	R$ 995.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 73.916,65	R$ 73.916,65	R$ 73.916,65	R$ 73.916,65	R$ 73.916,65	R$ 73.916,75	R$ 443.500,00
Total Geral Previsto	**R$ 3.832.559,65**	**R$ 3.832.559,65**	**R$ 3.832.559,65**	**R$ 3.832.559,65**	**R$ 3.832.559,65**	**R$ 3.832.559,75**	**R$ 22.995.358,00**

Paranapoema - PR, 02 de janeiro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 L.R.F 8º CONSOLIDADO

PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

ORGÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Câmara Municipal	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,05	R$ 73.716,45	R$ 884.593,00
Total Legislativo	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,05**	**R$ 73.716,45**	**R$ 884.593,00**

PODER EXECUTIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

ORGÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Gabinete da Prefeita	R$ 43.625,00	R$ 43.625,00	R$ 43.625,00	R$ 43.625,00	R$ 43.625,00	R$ 43.625,00	R$

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiru Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7146/2020

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal,a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto, respeitará o direito ao contraditório e a ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como o Decreto Federal nº 8.420, de 2015.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A autoridadecompetente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização- PAR, ao tomar ciência de possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;

II - pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização- PAR; ou

III - pelo arquivamento da matéria.

§ 1º A investigação de que trata o inciso I do *caput* terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos contra aAdministração Pública Municipal.

Art. 6º Decidindo a autoridade competente pela abertura de investigação preliminar ou pela instauração do Processo Administrativo de Responsabilização- PARpara apuração de responsabilidade administrativa,expedirá portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município que deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados;

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 7º O Processo Administrativo de Responsabilização- PAR será conduzido por comissão processante composta por no mínimo 03 (três) servidores estáveis que exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 1º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II - solicitar de modo fundamentado a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos, de outras organizações, ou mediante contratação pública, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e

III - solicitar à Procuradoria Jurídica que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

Art. 8º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização- PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, por meio de solicitação fundamentada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* será contado da data de publicação do ato de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

Art. 9º Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização- PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e procederá com a citaçãoda pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da citação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de citação:

I- a citação da pessoa jurídica;

II- a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III- a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;

IV-a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V- a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar defesa escrita e especificar provas;

VI- a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 10. As citações e intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a citação ou intimação na forma do *caput*, será feita nova citação ou intimação por meio de edital com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

Parágrafo único. É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópia física ou digital mediante requerimentopor escrito à comissão e observado o pagamento de custas, se houver.

Art. 12. Na hipótese da pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção, não sendo inferior a 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 13. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 15. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados neste Decreto, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 16. Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

§ 1º O relatório final do PAR será encaminhadoàProcuradoria Jurídica para manifestaçãojurídica no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do relatório.

§ 2º Após a manifestação pela Procuradoria Jurídica, a comissão encaminhará à autoridade competente para julgamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do processo.

§ 3º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do processo administrativo, dará conhecimento no prazo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público para apuração de eventuais delitos.

Art. 17.A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Parágrafo único. Após a publicação mencionada no *caput,* caberá a comissão intimar a pessoa jurídica, nos termos do art. 10 desse Decreto, sobre a decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora.

Art. 18. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 2º A autoridade julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias úteis para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 19. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos doart. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Decreto.

§ 1º Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no caput, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, a serem aplicadas no PAR.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o Diretor da Divisão de Licitação deve comunicar a autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção II
Da Multa

Art. 21. O valor da multa será calculado de acordo com a soma dos seguintes valores correspondentes aos percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos:

I -1% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II -1% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento)em caso de tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III -1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV -1% (um por cento) a 6% (seis por cento) para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V -5% (cinco por cento) no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo peloart. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

VI - no caso dos contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade municipal lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) em contratos acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) 2% (dois por cento) em contratos acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) 3% (três por cento) em contratos acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

d) 4% (quatro por cento) em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);e

e) 5% (cinco por cento) em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 22. Do resultado da soma dos fatores do art. 21 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos:

I -1% (um por cento) no caso de não consumação da infração;

II -1,5% (um e meio por cento) no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III -1% (um por cento) a 1,5% (um e meio por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV -2% (dois por cento) no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V -1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) para comprovação da pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 23. Na ausência de todos os fatores previstos nos art. 21 e art. 22 ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos; ou

II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 22.

Art. 24. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 21 e art. 22, deverá ser apurada no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 23; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos; ou

b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§3º Para fins do cálculo do valor de que trata o §2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Parágrafo único. A comissão, caso julgue necessário, encaminhará solicitação ao Diretor do Departamento de Fazenda para que proceda ao cálculo da multa referida nessa Seção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

Art. 25.O faturamento bruto e os tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma doinciso II do § 1º do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 26. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 21 e art. 22 incidirão:

I- sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso da pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

II- sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III- nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nocaput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 27. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no§ 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto nocaputpoderá ser inferior ao limite mínimo previsto noart. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º No caso da autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata ocaputserá cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Seção III
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 28. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos daLei Federal nº 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de (30) trinta dias úteis;

III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis e em destaque na página principal do referido sítio; e

IV – no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A publicação a que se refere ocaputserá feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Seção IV
Da Cobrança da Multa Aplicada

Art. 29.O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Município da decisão administrativa proferida pela autoridade instauradora, ressalvadas as situações em que haja celebração de acordo de leniência.

§1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto nocaput,sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa municipal ou cobrará o valor independentemente de prévia inscrição.

§ 3º A aplicação da multa não exclui a obrigação da reparação integral do dano causado.

Seção V
Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 30. As medidas judiciais, como a cobrança da multa administrativa aplicada no Processo Administrativo de Responsabilização- PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do*caput*do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

Art. 31. No âmbito da Administração Pública Municipal, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria Geral.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 32.O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento de Controle Interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 34.A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º O acordo de leniência de que trata o *caput* será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 35.A proposta de celebração de acordo de leniência deverá ser feita de forma escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações do Departamento de Controle Interno durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

§ 1º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pelo Departamento de Controle Interno para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade da proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência do Departamento de Controle Interno.

§ 2º Poderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e o Departamento de Controle Interno para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

§ 3º Uma vez proposto o acordo de leniência, o Departamento de Controle Interno poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 36. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do referido acordo.

Art. 37. Caso o acordo não venha a ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos a pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública Municipal tiver conhecimento deles independentemente da apresentação da proposta do acordo de leniência.

Art. 38. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias.

Art. 39. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 34;

II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do inciso II do caput do art. 784 da Lei Federal nº 13.105, de 2015; e

IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 40.O Departamento de Controle Internopoderá conduzir e julgar os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.

Art. 41. Até a celebração do acordo de leniência pelo Diretor do Departamento de Controle Interno, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 1º do art. 35.

Parágrafo único. O Departamento de Controle Internomanterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

Art. 42. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;

III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 27; ou

IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a art. 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 43. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 44. Para fins do disposto no art. 15, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2ºA efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o *caput*.

§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do *caput*.

§ 4ºCaberá ao Diretor do Departamento de Controle Internoexpedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO

Art. 45. Caberá ao Diretor da Divisão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da comissão processante, proceder com o cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,da pessoa jurídicacontra qual foi aplicada sanções administrativas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Art. 47. Caberá ao Diretor do Departamento de Controle Interno expedir orientações e procedimentos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu,15 de janeiro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 16/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/01/2020
e) Data da Adjudicação: 16/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000134 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	2	0,0000	620.000,00
	2		620.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (112), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (148), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (209), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (210), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (240), 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 (263), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (308), 2.067.3.3.90.39.00.00.00.00 (367), 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (399), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (430), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (434), 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (439), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (450), 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (477), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (488)

Ourizona, 16 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 9/2020 Processo de Licitação: 9/2020 Data do Processo: 17/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/01/2020
e) Data da Adjudicação: 17/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000069 - PAPELARIA DEPEL LTDA	39	0,0000	9.439,27
	39		9.439,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (66)

Ourizona, 17 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 3/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 16/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/01/2020
e) Data da Adjudicação: 16/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000077 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1	0,0000	50.000,00
	1		50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (112), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (148), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (209), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (210), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (240), 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 (263), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (308), 2.067.3.3.90.39.00.00.00.00 (367), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (430), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (434), 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (439), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (450), 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (477), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (488)

Ourizona, 16 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 136/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2019

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 035/2018 de 23/11/2018,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado a atender as seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO. 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	19	1.000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**20.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado **excesso de arrecadação no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 027/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Vieira	Motorista de Ambulância	08/10/2016 a 07/10/2017	20/01/2020 a 18/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jose Carlos Veiga	Assessor III - SEMUSP	02/09/2018 a 01/09/2019	03/02/2020 a 03/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Fabiano Alves da Silva	Motorista	06/07/2018 a 05/07/2019	10/02/2020 a 10/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 14 (quatorze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Tatiana Cavalieri Matera	Assessora Jurídica	06/03/2018 a 05/03/2019	15/01/2020 a 28/01/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jorge Aparecido Puertas	Operário	10/12/2017 a 09/12/2018	03/02/2020 a 03/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Edlene Souza da Silva	Zeladora	90	01/03/2009 A 28/02/2014	22/01/2020 a 20/04/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Izenilda Muniz Marubayashi	Assessora I - SAÚDE	04/01/2019 A 03/01/2020	03/02/2020 a 17/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 10 (dez) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Suelen Panont Barbosa Crubelati	Assistente Social	08/10/2018 a 07/10/2019	20/01/2020 a 29/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Marli Bavaro Pereira	Zeladora	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Milton Mobilia	Diretor de Cultura	23/01/2019 a 22/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020
Elza Cristina Salvi Rosa	Zeladora	01/02/2019 a 31/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
Giovana Dias da Cruz Mazotti	Atendente de Creche	02/02/2019 a 01/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
Lilian KelliStegani	Operário	02/02/2019 a 01/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
RosaniGuiraldi de Oliveira	Auxiliar Educacional	02/02/2019 a 01/02/2020	03/02/2020 a03/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em manutenção de equipamentos de ar condicionado e aquisição de ar condicionado, a fim de suprir todas as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência

Com base nas análises realizadas pelo Sr. Procurador, julgo **PROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **ELETTRO CENTRO COMERCIAL DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI,** pois o CREA local somente deverá ser exigido no momento da assinatura do contrato, devendo então, retornar o processo licitatório a sua fase de lances para o devido prosseguimento, tudo conforme exposto.

Sendo assim, determino o retorno do processo licitatório a sua fase de lances, marcando a sessão para o dia 04 de fevereiro de 2020, às 9h no setor de licitação sito ao paço Municipal.

São Jorge do Ivaí – PR, 17 de janeiro de 2020.

Welber Roberto Minelli
PREGOEIRO MUNICIPAL

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

No dia 12 de janeiro de 2020 (domingo), no Jornal O regional foi publicado na página nº 05 um AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, sendo assim:

ONDE SE LÊ: FRANCISCO CARLOS NAVARRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA SE: HELDER CERNKOVIC, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO.

ERRATA – ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No dia 12 de janeiro de 2020 (domingo), no Jornal O Regional foi publicado na página nº 05 um ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a DISPENSA Nº 01/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020, sendo assim:

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019
SÃO JORGE DO IVAÍ, 10 DE JANEIRO DE 2019.

LEIA – SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
SÃO JORGE DO IVAÍ, 10 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018-2
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP
OBJETO: 4º Termo Aditivo ao contrato: aditivo de prazo com vencimento em 12 de Janeiro de 2020, por mais 75 dias, até a data de 27 de Março de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º IV, da Lei n 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.002.20.608.0024.1.009 Centro de Eventos
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 10/2018
DATA: 10 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2020-23
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA: CNPJ Nº 35.680.176/0001-16.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 17 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2020-22
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: VINICIUS M COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ Nº 35.772.191/0001-91
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 17 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO. SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ/MF sob nº. 04.301.515/0001-82.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, a fim de atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração publica municipal.
VALOR TOTAL: R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.0003.2.005 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.91.39.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (dozei meses, contatos a partir da publicação deste extrato
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA:17 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ nº 04.301.515/0001-82;** com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 1478, Bairro Centro, CEP 87.190-000, no município de São Jorge do Ivaí, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, a fim de atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no valor estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí Pr., 17 de janeiro de 2020.

Francisco Carlos Navarro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí Pr., 17 de janeiro de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43**; com endereço a Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20.230-070, no município de Rio de Janeiro-RJ, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa, objetivando atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de janeiro de 2020.

Francisco Carlos Navarro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de janeiro de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa, objetivando atender às necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no decorrer do período de 12 meses a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), adjudicado à empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, empresa pública com personalidade jurídica, com sede a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro – RJ.

São Jorge do Ivaí, 17 de janeiro de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ Nº 04.368.898/0001-06**, com endereço a Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, na cidade de Curitiba – Pr, CEP 81.200-240, objetivando a contratação dos serviços de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes para a instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do município, no valor estimado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de janeiro de 2020.

Francisco Carlos Navarro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí Pr., 17 de janeiro de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação de prestação do serviço de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes
VALOR TOTAL: R$ R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.91.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 17 de janeiro de 2020

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de prestação do serviço de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes, no decorrer do período de 12 (doze) meses a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), adjudicado à empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, empresa pública com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06, com sede a Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba-Paraná.

São Jorge do Ivaí, 17 de janeiro de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26197/2019
ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO. SOLOGEOTÉCNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME
OBJETO 1º Termo Aditivo - Aditivo de prazo ao contrato por mais 180 dias, até a data de 02 de Junho de 2020. Aditivo de vigência ao contrato por mais 180 dias, até a data de 27 de Junho de 2020
FUNDAMENTO LEGAL. Art. 57, § 1º Inc V da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.01.26.122.0003.2.022	Manutenção da Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo - SEOTURB

REFERÊNCIA Dispensa de Licitação nº 26/2019 Processo Licitatório nº 62/2019
DATA. 05 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 178 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 2/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos, logradouros, praças e demais unidades de consumo necessárias na iluminação pública., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispense de Licitação nº 2/2020 - PMM. A empresa: COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ : 04368898000106.

Valor R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 13 de Janeiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Processo nº 135/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30de Janeiro de 2020 às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 003/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **30/01/2020 até as 08h30horas.**
Informamos que a integra do Edital encontra se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA USO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: (PAIF - SCFV, PSC/LA - ADOLESCENTES).**

Floraí,17de janeiro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIOO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato o funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 02/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XXVI, respectivamente, da lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
Contratada:**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.** **CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: Contratação dos serviços execução e manutenção do Programa de Regionalização de Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL.
Valor: R$ 53.233,20
Data da Assinatura.17/01/2020
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007.2.089 – MANUTENÇÃO DO PRO-AMUSEP – SAMU REGIONAL
3.1.71.70.00.00.00.00 (0303) – Rateio pela participação em consórcio.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 008/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscais de Contratos e Recebimento de Bens e Serviços e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Inajá **Cleber Geraldo da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o § 8º do Art. 15 e Art. 73 da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam constituídas Comissões de Fiscais de Contratos e de Recebimentos de Bens e Serviços, compostas por servidores efetivos abaixo relacionados, com o objetivo de fiscalizar contratos, receber materiais, bens e serviços adquiridos ou contratados por cada áreas da administração municipal no exercício de 2019:

- Ação Social:
1. Milena Ferreira Guimarães; e
2. Aline Vitor Sallone.

- Obras:
1. Leandro Lima Dias; e
2. Lazaro Gabriel Silva.

-Saúde:
1. Talita Fernandes Braz Soares; e
2. Silvia Inácio dos Santos.

- Administrativo:
1. Gilberto Macedo Luter King Dutra; e
2. Diego Rafael Floripes de Souza.

- Educação:
1. Luciane Macedo Carneiro; e
2. Renata Reguini de Paula Serafim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Inajá, 16 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº14/2020

***SÚMULA:** Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo*

O Prefeito do Município de Ourizona Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS, composta pelos seguintes membros, a fim de organizar, dirigir, orientar, fiscalizar e conduzir administrativamente a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos, dispostos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

NOME	CPF	FORMAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
ARYANNI MAROLDI CHIORATO	046.000.549-97	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESIDENTE
FRANCIELLI VILA VERDE VOLPATO	054.564.889-06	GESTÃO PÚBLICA	MEMBRO
SUELLEN JOSIANE ROJO	054.564.909-94	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MEMBRO
CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA	082.553.479-84	TECNOLOGIA EM BIOTECNOLOGIA	MEMBRO
MARIA PICOLI VOLPATO	036.666.769-60	PEDAGOGIA	MEMBRO

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 04/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocopia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
374510	Professor	Elisete Lemos da Silva	4º
374405	Professor	Natalí Barduco Stabile	5º

Paço Municipal de Ourizona, 17 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2020

SÚMULA – Exonera Sebastião da Silva, pensionista e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 263/1991, de 12 de abril de 1991;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 13 de janeiro de 2020, o Sr. **SEBASTIÃO DA SILVA**, R.G. nº 759.885, pensionista neste município, em virtude de seu falecimento ocorrido na data de 13/01/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12/2020

SÚMULA – Revoga-se o Decreto Municipal sob nº 085/2017 de 10 de abril de 2017.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado a partir do dia 10/01/2020 o Decreto Municipal sob o nº 085/2017 de 10 de abril de 2017, que nomeou de forma provisória o funcionário efetivo Carlos Henrique Volpato, matrícula 363, RG nº 9.811.983-3 como fiscal de obras e postura e fiscal de tributos, voltando às funções do seu cargo de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020 revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 06/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **CAROLINE DE ARAUJO**, RG. 12.943.340-0 PR., lotada como Chefe da Seção de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, neste Município, compreendido no período de 20/01/2020 á 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 á 22/02/2020.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 05/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA MARTINS**, RG. 9.283.785-8 PR., lotada como Diretora da Divisão da Administração Hospitalar, neste Município, compreendido no período de 20/01/2020 á 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 á 03/01/2020.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 003/2020

Súmula: Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês.

O Prefeito Municipal de Santa Inês - Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas. **DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês.

Art. 2º – Conforme Lei Municipal Nº378/2015, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosimari Maria Corrêa
Suplente: Silvana Monteiro de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cimara Antunes
Suplente: Daniele Aparecida Souza Abreu

Representantes da Administraçao Municipal
Titular: João Cândido de Carvalho
Suplente: Glaucia Aparecida Goes Guimarães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Márcia de Ávila e Silva
Suplente: Vanilde Antônia Boessone Alves

NÃO – GOVERNAMENTAL:

Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância (APMI)
Titular: Maria Aparecida Moreira
Suplente: Licéria Pereira da Silva

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho:
Titular: Patrícia Cândido Rodrigues
Suplente: Elaine Aparecida Bispo

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Santa Inês:
Titular: Alice Elizabeth Omodei Pacheco
Suplente: Natália Costa da Silva

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil:
Titular: Amanda dos Santos Camargo
Suplente: Karla Aparecida Rodrigues da Silva

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 17 de Janeiro de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019

CONTRATO N.º 172/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR.

DO VALOR: R$ 120.705,00 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS PRODUTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS, INCLUSIVE FRETE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 004/2020

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santa Inês.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Bruno Viera Luvisotto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santa Inês.

Art. 2º – Conforme Lei Municipal Nº408/2016, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patrícia Neves da Silva
Suplente: Silvana Monteiro de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Sineide Pesce
Suplente: Maria da Glória Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Glaucia Aparecida Goes Guimarães
Suplente: João Cândido de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Cláudia Lopes
Suplente: Sandra Aparecida de Souza

NÃO – GOVERNAMENTAL:

Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância (APMI)
Titular: Licéria Pereira da Silva
Suplente: Maria Aparecida Moreira

Representantes da Igreja Assembléia de Deus
Titular: Antônio Correia Pinto
Suplente: João Batista de Souza

Representantes da Paróquia Santa Inês
Titular: Libra de Ávila e Silva
Suplente: Jacomina Vicentina Guilherme Oliveira

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos
Titular: Valtemir Camargo Ferreira
Suplente: Edson dos Santos Moreira

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 17 de Janeiro de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 006/2020

Súmula: Altera a composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do município de Santa Inês – Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artº. 1º – Alterar a composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do município de Santa Inês – PR.

Artº. 2º – A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes membros:

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular. Jaqueline Aparecida Andrade/ CPF: 034.808.941 – 43
Suplente. Patricia Neves da Silva/ CPF: 058.043.779 – 57

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniele Aparecida de Souza Abreu/ CPF: 018 183.591 – 62
Suplente: Sandra Regina Carvalho Pinto/ CPF. 669.045.609 – 91

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular. Elaine Aparecida Bispo Camilo/ CPF: 036.703.749 – 14
Suplente: Márcia de Ávila e Silva/ CPF: 723.637.461 – 04

– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Amanda dos Santos Camargo/ CPF: 102.751.639 – 46
Suplente: Cimara Antunes/ CPF: 014.745.499 – 93

– Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Santina Estércio de Souza/ CPF: 050.942.979 – 37
Suplente: Renato César Diogo/ CPF: 053.225.659 – 06

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Santa Inês, 17 de Janeiro de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 005/2020

Súmula: Dispõe sobre nova composição do Conselho Tutelar do município de Santa Inês – PR

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº378/2015 que "dispõe os princípios sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Inês", e suas alterações, assim como nos termos da Lei Federal Nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o disposto na Resolução Nº 005/2019, de 07 de Outubro de 2019, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Inês – CMDCA, a qual "Dispõe sobre a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos, decorrentes da apuração dos votos populares na eleição realizada no dia 06/10/2019, do Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es) de 2019, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Inês, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023, conforme segue:

MEMBROS TITULARES
Ana Carolina Viaro Passuelo
Camila de Souza Santos Amorim
Crisleide Ledes Vieira Poganski
Renato César Diogo
Santina Estércio de Souza

MEMBROS SUPLENTES
Gisele da Costa Arado
Lindinalva dos Santos

Art. 2º – Os membros acima nomeados foram oficialmente empossados no dia 10 de Janeiro de 2020, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo do município de Santa Inês na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 17 de Janeiro de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Município de PARANACITY - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.687.582,37	0,00
Pessoal Ativo	16.007.950,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	400.099,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (desvio elemento 34)	279.532,64	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	344.958,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	344.958,26	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.342.626,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.009.444,14	
Transferências obrigatórias de limite relativas as emendas individuais (VI) § 13, art. 166 da CF)	0,00	–
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	32.009.444,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a) + III b)	15.342.626,11	51,06
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.285.099,84	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.420.844,94	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.556.589,05	48,60%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável. Data da emissão 16/01/2020 e hora de emissão 16:34:03.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PARANACITY, 16/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSE CORREIA – CONTADOR – CRC PR: 073935/O-0 – PORTARIA Nº 29/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	3.402.361,10	3.182.012,28	3.022.655,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.402.361,10	3.182.012,28	3.022.655,05
Empréstimos	213.642,10	207.015,44	207.015,44
Internos	213.642,10	207.015,44	207.015,44
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	160.487,02	84.033,70	43.455,45
Internos	160.487,02	84.033,70	43.455,45
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	3.028.431,98	2.890.963,14	2.772.184,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	988.904,98	861.435,75	732.656,70
De Demais Contribuições Sociais	2.039.527,00	2.039.527,39	2.039.527,39
De FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	128.283,30	1.748.720,65	4.122.848,34
Disponibilidade de Caixa	128.283,30	1.748.720,65	4.122.848,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.684.701,40	7.907.525,14	7.342.848,63
(-)Restos a Pagar Processados	5.556.418,10	6.158.804,49	3.220.000,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	3.274.077,71	1.433.291,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.809.397,91	31.004.375,82	32.009.840,24
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	9,83	10,26	9,44
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	9,40	4,62	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.524.077,49	37.205.150,74	38.407.375,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	37.371.669,74	37.371.669,74	34.867.177,94

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	515.833,79	2.603.523,14	4.648.682,83
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.053.601,75	3.484.450,32	2.821.803,36

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK – PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSE CORREIA – CONTADOR CRC/PR 073935/O-0
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**30.022.434,32**	**28.352.599,75**	**25.385.146,31**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.604.935,55**	**6.237.571,95**	**5.584.732,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.944.442,00**	**5.613.814,76**	**5.026.258,97**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:
PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK – PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSE CORREIA – CONTADOR – CRC PR: 073935/O-0 – PORTARIA Nº 29/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "d") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (c)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.385.146,31	–
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.061.623,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.655.461,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.776.960,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (d)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:
PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK – PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSE CORREIA – CONTADOR – CRC PR: 073935/O-0 – PORTARIA Nº 29/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DESPESAS COM PESSOAL (VI)	DEMAIS DESPESAS (VII)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (VIII) = (IV + V)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (IX) = (VIII - VI)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (X)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XI)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (XII) = (IX - X - XI)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
Recursos Ordinários	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
Outros Recursos não Vinculados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
TOTAL VINCULADOS (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
Recursos Vinculados a Educação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
Recursos Vinculados a Saúde	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
Recursos Vinculados a Assistência Social	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
Recursos Vinculados a RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao FMAS (PSB e PAC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]
TOTAL (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK – PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSE CORREIA – CONTADOR – CRC PR: 073935/O-0 – PORTARIA Nº 29/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.385.146,31
Receita Corrente líquida Ajustada	25.385.146,31

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.682.908,35	61,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.707.079,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo Único, art. 22 da LRF) - <%>	13.022.681,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.337.181,11	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.903.017,62	15,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.462.175,57	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.584.732,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.061.623,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.776.960,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.651.317,10	5.834.245,07

FONTE:
PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK – PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSE CORREIA – CONTADOR – CRC PR: 073935/O-0 – PORTARIA Nº 29/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.889.874,71
Previsão Atualizada	33.889.874,71
Receitas Realizadas	33.415.690,53
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.893.002,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.826.074,71
Créditos Adicionais	8.022.880,20
Dotação Atualizada	39.848.954,91
Despesas Empenhadas	34.080.263,83
Despesas Liquidadas	32.429.946,53
Despesas pagas	31.430.084,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.651.317,10
Superavit Orçamentário	986.734,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.080.263,83
Liquidadas	32.429.946,53
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.651.317,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.137.558,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.055.258,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.055.258,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.199.311,09	0,00
Resultado Primário	0,00	2.107.181,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscritos	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.053.601,75	186.756,44	936.744,08	3.430.102,25
EXECUTIVO	4.053.601,75	186.756,44	936.744,08	3.430.102,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.556.419,10	2.104.986,94	1.744.086,15	1.707.345,01
EXECUTIVO	5.556.419,10	2.104.086,04	1.744.086,15	1.707.345,01
TOTAL:	10.110.019,85	2.291.742,38	2.680.830,21	5.137.447,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.428.266,68	25%	41,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.190.311,51	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.075.241,80	1.795.482,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2089	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.872.757,07	12.387.076,58	17.103.521,40	15.500.855,54
Despesas Previdenciárias	3.994.923,34	6.763.730,19	11.369.796,60	12.527.756,46
Resultado Previdenciário	1.877.833,73	5.623.346,39	5.733.558,80	2.973.199,09
Plano

Município de PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.889.874,71**	**33.889.874,71**	**5.789.698,93**	**17,09**	**33.415.680,53**	**98,60**	**474.194,18**
RECEITAS CORRENTES	**33.740.114,71**	**33.740.114,71**	**5.626.004,75**	**16,67**	**32.008.846,24**	**94,86**	**1.733.468,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.216,72	2.239.216,72	312.780,30	13,97	2.519.616,66	112,48	-280.399,94
IMPOSTOS	1.821.656,72	1.821.656,72	256.643,69	14,08	1.887.575,22	103,62	-65.918,50
TAXAS	417.560,00	417.560,00	56.246,61	13,47	631.041,44	151,13	-213.481,44
CONTRIBUIÇÕES	402.480,00	402.480,00	48.846,03	12,41	371.476,48	92,30	31.003,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	402.480,00	402.480,00	48.846,03	12,41	371.476,48	92,30	31.003,52
RECEITA PATRIMONIAL	483.913,99	483.913,99	10.465,51	2,15	92.199,72	19,05	391.714,27
VALORES MOBILIÁRIOS	483.913,99	483.913,99	10.465,51	2,15	92.199,72	19,05	391.714,27
RECEITA DE SERVIÇOS	61.360,00	61.360,00	784,59	1,28	16.758,37	27,31	44.601,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	1.329,18	3,65	35.070,82
OUTROS SERVIÇOS	24.960,00	24.960,00	784,59	3,14	15.419,19	61,78	9.540,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.653.144,00	30.653.144,00	5.251.545,13	17,13	28.836.287,16	94,09	1.816.856,84
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.196.752,00	15.196.752,00	2.684.934,41	17,67	13.666.143,78	89,93	1.530.608,22
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.726.832,00	9.726.832,00	1.763.988,78	18,13	16.630.439,91	109,34	-903.607,91
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.630.560,00	5.630.560,00	803.652,22	14,27	4.706.887,47	83,57	923.672,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6,00	6,00	531,14	8.851,90	1.327,86	22.131,00	-1.321,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6,00	6,00	531,14	8.851,90	1.327,86	22.131,00	-1.321,86
RECEITAS DE CAPITAL	**149.760,00**	**149.760,00**	**163.694,18**	**109,33**	**1.409.834,29**	**940,86**	**-1.259.274,29**
ALIENAÇÃO DE BENS	149.760,00	149.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.760,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	149.760,00	149.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.760,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	163.694,18	0,00	1.409.834,29	0,00	-1.409.834,29
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	163.694,18	0,00	1.002.843,07	0,00	-1.002.843,07
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	406.991,22	0,00	-406.991,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.889.874,71**	**33.889.874,71**	**5.789.698,93**	**17,09**	**33.415.680,53**	**98,60**	**474.194,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.889.874,71**	**33.889.874,71**	**5.789.698,93**	**17,09**	**33.415.680,53**	**98,60**	**474.194,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII = (V + VI)	33.889.874,71	33.889.874,71	5.789.698,93	17,09	33.415.680,53	98,60	474.194,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.893.002,14	—	—	3.893.002,14	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.893.002,14	—	—	3.893.002,14	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	SALDO (e) - (g) = (h)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	SALDO (h) - (j) = (l)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (m)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.153.414,72**	**35.886.234,82**	**6.538.631,38**	**30.851.728,00**	**5.134.506,82**	**5.474.758,93**	**29.200.408,90**	**6.785.826,02**	**29.105.370,88**	**1.651.317,10**
DESPESAS CORRENTES	**26.176.056,72**	**30.881.311,02**	**5.209.476,14**	**26.872.484,28**	**5.189.026,82**	**5.218.853,59**	**26.889.438,52**	**3.372.072,50**	**26.850.187,87**	**183.045,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.175.811,83	16.307.111,25	3.496.515,36	14.593.747,28	1.713.363,97	3.496.515,36	14.593.747,28	1.713.363,97	14.581.951,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.870.443,05	13.733.366,77	1.703.960,78	12.278.736,97	1.454.629,80	1.722.338,23	12.295.691,24	1.637.709,53	12.268.236,02	183.045,68
DESPESAS DE CAPITAL	**1.827.360,00**	**5.774.723,90**	**1.338.155,25**	**3.979.241,80**	**1.795.482,10**	**255.905,34**	**2.610.970,38**	**3.263.753,52**	**2.465.183,01**	**1.468.271,42**
INVESTIMENTOS	1.027.360,00	5.279.723,90	1.299.500,25	3.599.515,76	1.680.208,14	203.250,35	2.131.244,33	3.148.479,57	2.075.456,96	1.468.271,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	800.000,00	495.000,00	38.654,99	379.726,05	115.273,95	52.654,99	379.726,05	115.273,95	379.726,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.672.659,99**	**3.862.719,99**	**752.130,03**	**3.228.537,63**	**634.182,36**	**752.130,03**	**3.228.537,63**	**634.182,36**	**2.324.714,63**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.826.074,71**	**39.848.954,91**	**7.290.761,42**	**34.080.265,63**	**5.768.691,28**	**6.226.888,95**	**32.428.946,53**	**7.420.008,38**	**31.430.084,91**	**1.651.317,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.826.074,71**	**39.848.954,91**	**7.290.761,42**	**34.080.265,63**	**5.768.691,28**	**6.226.888,95**	**32.428.946,53**	**7.420.008,38**	**31.430.084,91**	**1.651.317,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	986.734,00	—	1.986.990,02	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.826.074,71	39.848.954,91	7.290.761,42	34.080.265,63	—	6.226.888,95	33.415.680,53	—	33.410.090,53	1.651.317,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	SALDO (e) - (g) = (h)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	SALDO (h) - (j) = (l)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (m)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.672.659,99**	**3.862.719,99**	**752.130,03**	**3.228.537,63**	**634.182,36**	**752.130,03**	**3.228.537,63**	**634.182,36**	**2.324.714,63**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.672.659,99	3.862.719,99	752.130,03	3.228.537,63	634.182,36	752.130,03	3.228.537,63	634.182,36	2.324.714,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.388.259,99	1.943.319,99	337.593,46	1.466.945,88	474.774,11	337.593,46	1.466.945,88	474.774,11	1.392.988,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.284.400,00	1.919.400,00	414.536,57	1.759.591,75	159.808,25	414.536,57	1.759.591,75	159.808,25	932.647,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS no de R$ 1.086.258,47

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019
Fonte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.166.323,02**	**3.332.047,22**	**3.039.115,92**	**3.029.855,33**	**3.215.531,06**	**2.401.134,42**	**2.597.102,91**	**2.795.149,69**	**2.870.880,96**	**3.084.541,73**	**2.787.065,48**	**3.731.452,69**	**37.182.791,01**
Receita Imobiliária	251.174,37	132.002,23	165.444,04	258.831,76	410.384,34	160.547,77	232.252,43	188.442,61	125.651,96	310.419,96	146.170,07	164.811,43	2.518.616,88
IPTU	55.000,65	22.000,07	39.268,11	19.585,20	254.655,07	27.668,48	70.100,03	71.102,07	57.535,70	52.135,10	47.165,62	50.379,04	664.797,34
ISS	51.681,96	32.175,11	41.622,82	84.021,21	39.844,74	37.426,18	56.161,88	59.218,50	42.067,35	41.700,43	48.421,50	49.692,43	583.215,43
ITBI	33.061,17	1.184,66	23.007,29	28.548,68	20.826,55	19.515,74	16.223,84	9.341,29	19.532,52	63.152,05	14.535,98	11.256,41	274.623,62
IRRF	19.732,64	14.232,84	13.311,09	15.486,14	12.819,15	13.218,53	14.844,05	11.244,22	14.848,05	11.742,67	0,00	11.483,28	23.237,85	194.595,20
Outras Receitas Tributárias	112.782,55	68.581,42	41.626,55	51.185,15	114.142,23	33.110,32	45.403,24	45.449,59	24.812,73	45.332,47	25.196,31	30.100,00	631.047,44
Receita de Contribuições	91.065,25	48.530,04	8.796,55	52.327,32	58.303,47	7.805,10	2.757,21	20.325,45	16.402,98	15.808,55	21.961,93	28.255,15	371.676,48
Receita Patrimonial	9.555,10	53.121,14	7.674,88	9.765,27	8.121,70	6.027,00	10.005,55	7.664,61	5.074,65	7.676,45	5.620,34	4.381,17	92.888,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	332,00	1.180,93	1.237,60	123,57	1.312,65	2.011,58	3.155,73	541,49	570,52	4.006,45	728,07	76,31	15.293,37
Transferências Correntes	3.227.725,13	3.203.315,92	2.486.102,76	2.567.174,88	2.731.668,22	2.332.166,93	2.576.534,44	2.531.139,16	2.212.235,84	2.306.028,10	2.401.104,30	2.559.064,11	34.932.271,05
Cota-Parte do FPM	1.166.157,93	1.302.923,13	975.554,66	954.260,66	1.201.418,35	962.106,96	791.301,08	953.337,37	854.852,70	767.903,30	1.256.084,33	1.276.415,98	12.263.912,27
Cota-Parte do ICMS	934.172,36	880.242,36	825.937,56	1.125.962,73	899.965,03	896.212,03	1.055.306,07	988.016,02	768.149,56	1.254.167,56	973.640,31	1.106.584,87	11.779.694,92
Cota-Parte do IPVA	443.409,24	156.511,56	115.279,28	59.844,57	32.784,21	34.305,62	28.553,28	32.284,23	27.605,49	24.009,50	15.179,38	26.463,10	864.885,68
Cota-Parte do ITR	12.603,28	1.512,60	1.145,58	112,61	2.371,78	184,76	646,17	1.485,60	45.130,22	538.806,24	68.367,19	37.263,34	693.753,87
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.575,13	14.094,23	10.575,22	14.553,65	14.279,55	14.975,11	15.154,73	13.666,11	10.539,85	14.537,61	15.317,10	18.157,00	176.221,97
Transferências do FUNDEB	502.133,59	714.726,48	262.430,76	225.122,13	431.148,19	321.588,14	376.723,56	324.301,52	311.352,85	406.371,56	273.343,53	430.426,20	4.786.697,47
Outras Transferências Correntes	113.037,77	142.016,34	184.672,27	165.194,50	210.742,58	174.200,41	1.110.034,44	181.922,71	184.765,17	330.007,27	222.192,27	575.157,68	3.596.080,34
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,57	0,00	301,14	0,00	331,14	1.327,85
(-) Receitas Realizadas Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**522.088,37**	**489.169,72**	**412.198,12**	**431.692,76**	**434.154,33**	**358.238,54**	**378.784,02**	**389.143,10**	**343.257,16**	**523.345,43**	**402.123,62**	**589.376,03**	**5.174.103,77**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Pensão, Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita com Formação do FUNDEB	522.088,37	489.169,72	412.198,12	431.692,76	434.154,33	358.238,54	378.784,02	389.143,10	343.257,16	523.345,43	402.123,62	589.376,03	5.174.103,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.047.235,65**	**2.922.356,50**	**2.627.217,80**	**2.497.162,57**	**2.881.456,71**	**2.131.895,88**	**2.218.318,89**	**2.405.006,59**	**2.527.623,80**	**2.671.196,30**	**2.385.941,86**	**3.142.072,66**	**32.008.686,24**

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	53.215,40	363.550,07
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	53.215,40	363.550,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	53.215,40	363.550,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	1.002.043,07	922.506,76
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.002.043,07	922.506,76
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.055.258,47**	**1.286.056,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**1.055.258,47**	**1.286.056,83**	**1.055.258,47**	**1.286.056,83**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	11.430.740,84	11.167.705,22
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:
PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.153.414,72**	**35.886.234,82**	**6.538.631,38**	**30.851.728,00**	**86,00**	**5.134.506,82**	**5.474.758,93**	**29.200.408,90**	**90,01**	**6.785.826,02**	**1.651.317,10**
Administração	3.180.520,00	3.460.362,82	608.537,68	3.362.291,82	9,97	198.071,00	938.858,38	3.253.321,94	10,03	207.041,01	2.830,74
Cultura e Esporte	97.520,00	38.880,00	8.744,07	37.947,48	0,11	932,52	8.744,07	37.947,48	0,12	932,52	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	223.400,00	521.663,97	102.825,51	513.417,89	1,52	8.246,08	102.825,51	513.417,89	1,58	8.246,08	0,00
Planejamento e Orçamento	177.840,00	142.220,00	26.536,48	132.464,59	0,39	9.755,41	26.536,48	132.464,59	0,41	9.755,41	0,00
Administração Geral	2.089.340,00	2.360.221,94	397.517,39	2.213.063,86	6,49	147.158,08	386.868,93	2.204.124,15	6,80	156.097,79	8.968,71
Administração Financeira	196.450,00	180.135,51	26.932,02	108.618,22	0,32	19.517,29	26.932,02	108.618,22	0,32	19.517,29	0,00
Normatização e Fiscalização	40.500,00	34.200,00	5.637,17	29.539,89	0,09	4.660,11	5.637,17	29.539,89	0,09	4.660,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	205.000,00	127.880,00	17.365,35	116.717,26	0,34	11.162,74	17.365,35	116.717,26	0,36	11.162,74	0,00
Administração de Receitas	93.680,00	118.271,60	22.919,59	113.502,33	0,33	4.769,27	22.919,59	113.502,33	0,35	4.769,27	0,00
Assistência Social	1.634.960,00	3.167.132,80	820.949,67	2.739.943,85	8,04	427.203,95	434.759,38	2.372.047,71	7,01	795.085,09	467.801,14
Administração Geral	402.480,00	783.930,00	146.079,12	740.711,00	2,20	33.879,00	155.776,70	747.892,78	2,31	35.797,22	1.815,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.640,00	417.490,00	94.657,11	304.087,94	0

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.821.656,72	1.821.656,72	256.543,69	1.887.575,22	103,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	769.456,72	769.456,72	100.536,86	861.757,34	109,16
1.1.1- IPTU	539.856,72	539.856,72	43.507,83	459.483,23	85,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	249.600,00	249.600,00	57.029,03	402.274,11	161,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	26.191,79	274.603,62	
1.2.1- ITBI		0,00	26.133,58	272.851,38	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	58,21	1.752,24	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.200,00	460.200,00	95.113,93	596.215,93	129,56
1.3.1- ISS	436.800,00	436.800,00	93.786,72	582.239,25	133,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.400,00	23.400,00	1.327,21	13.976,68	59,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	572.000,00	572.000,00	34.701,11	154.998,33	27,10
1.4.1- IRRF	572.000,00	572.000,00	34.701,11	154.998,33	27,10
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.329.680,00	26.329.680,00	4.562.566,24	26.405.185,28	100,29
2.1- Cota-Parte FPM	14.320.800,00	14.320.800,00	2.344.495,32	12.862.327,83	89,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.896.000,00	12.896.000,00	2.344.495,32	12.337.947,97	95,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.424.800,00	1.424.800,00	0,00	524.379,86	36,80
2.2- Cota-Parte ICMS	9.963.200,00	9.963.200,00	2.063.325,38	11.727.958,92	117,71
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	235.040,00	235.040,00	33.439,50	176.221,97	74,98
2.5- Cota-Parte ITR	479.440,00	479.440,00	77.662,53	653.790,87	136,37
2.6- Cota-Parte IPVA	1.331.200,00	1.331.200,00	43.643,51	984.885,69	73,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.151.336,72	28.151.336,72	4.819.109,93	28.292.760,50	100,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.200,00	5.200,00	12,14	201,34	3,87
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	973.440,00	973.440,00	276.693,79	906.864,48	93,16
5.1- Transferências do Salário - Educação	574.080,00	574.080,00	59.443,90	434.529,70	75,69
5.2- Outras Transferências do FNDE	395.200,00	395.200,00	217.065,94	468.518,81	118,55
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.160,00	4.160,00	183,95	3.815,97	91,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	197.600,00	197.600,00	451,07	2.960,64	1,50
6.1- Transferências de Convênios	197.600,00	197.600,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	451,07	2.960,64	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.207.440,00	1.207.440,00	277.157,00	910.026,46	75,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.008.016,00	5.008.016,00	912.513,22	5.176.103,77	103,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.579.200,00	2.579.200,00	468.899,05	2.467.589,56	95,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.992.640,00	1.992.640,00	412.665,07	2.345.591,67	117,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.040,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.008,00	47.008,00	6.687,91	35.244,40	74,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	95.888,00	95.888,00	15.532,49	130.701,12	136,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	266.240,00	266.240,00	8.728,70	196.977,02	73,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.635.759,99	5.635.759,99	805.367,52	4.717.016,35	83,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.630.560,00	5.630.560,00	803.652,02	4.705.667,47	83,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.199,99	5.199,99	1.715,50	11.348,88	218,25
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	622.544,00	622.544,00	-108.861,20	-470.436,30	-75,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	622.544,00	622.544,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	108.861,20	470.436,30	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIS	5.004.479,99	5.004.479,99	4.190.311,51	83,73	4.190.311,51	83,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.884.879,99	4.884.879,99	4.190.311,51	85,78	4.190.311,51	85,78	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	631.280,00	608.280,00	595.610,77	97,92	591.577,90	97,25	4.032,87
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	631.280,00	608.280,00	595.610,77	97,92	591.577,90	97,25	4.032,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.635.759,99	5.612.759,99	4.785.922,28	85,27	4.781.889,41	85,20	4.032,87

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	36.193,93
16.1 - FUNDEB 60%	36.193,93
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	36.193,93

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.745.695,48
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,07
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ?	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.569.661,04	1.424.058,09	1.186.201,00	83,30	1.183.468,94	83,30	2.732,06
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impo	1.470.061,04	1.304.458,09	1.186.201,00	90,93	1.183.468,94	90,93	2.732,06
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.739.159,99	8.791.391,67	7.767.828,49	88,36	7.749.177,21	88,36	18.651,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.516.159,99	5.493.159,99	4.785.922,28	87,13	4.781.889,41	87,13	4.032,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impo	2.223.000,00	3.298.231,68	3.022.792,72	91,65	3.006.758,27	91,65	16.034,45
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabiliza		0,00	-40.866,51	0,00	-39.470,47	0,00	-1.416,04
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	260.000,00	260.000,00	168.667,87	64,87	163.559,53	64,87	5.108,14
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.588.821,03	10.475.449,76	9.122.697,16	87,09	9.096.205,68	87,09	26.491,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-470.436,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	11.348,88
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-459.087,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.413.116,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	578.240,00	578.240,00	371.374,39	64,22	367.629,17	64,22	3.745,22
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	270.400,00	400.627,56	189.987,51	47,42	182.472,50	47,42	7.515,01
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	848.640,00	978.867,56	561.361,90	57,35	550.101,67	57,35	11.260,23
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.437.461,03	11.454.317,32	9.684.059,06	84,55	9.646.307,35	84,55	37.751,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.101,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	352,46	183.505,05
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.705.667,47	434.529,70
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.814.062,52	532.638,05
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.768.583,17	367.629,17
48.2- RESTOS A PAGAR	45.479,35	165.008,88
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.348,88	2.827,21
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-96.693,71	88.223,91
51- (+) AJUSTES	2.765.044,69	75.391,53
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	2.765.044,69	75.391,53
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.668.350,98	163.615,44

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - Anexo 7 (LRF art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.318.112,16	795.222,44	914.144,53	494.586,15	1.704.604,92	1.031.911,42	3.521.690,33	1.446.042,95	936.744,06	186.755,44	3.430.102,25	5.134.707,20
EXECUTIVO	2.318.112,16	795.222,44	914.144,53	494.586,15	1.704.604,92	1.031.911,42	3.521.690,33	1.446.042,95	936.744,06	186.755,44	3.430.102,25	5.134.707,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.318.112,16	795.222,44	914.144,53	494.586,15	1.704.604,92	1.031.911,42	3.521.690,33	1.446.042,95	936.744,06	186.755,44	3.430.102,25	5.134.707,20
OUVIDORIA MUNICIPAL	1.112,73	0,00	1.112,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.336,16	2.175,56	3.934,51	0,00	577,21	0,00	6.378,60	5.981,93	4.997,30	0,00	1.381,30	1.958,51
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO	83.956,16	101.008,16	42.777,86	32.230,18	109.977,28	8.308,68	10.080,97	3.610,93	43,00	4.817,67	13.319,78	123.296,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	113.273,14	285.734,17	210.028,17	31.494,56	77.443,58	1.212,66	2.374,42	1.318,66	451,66	0,00	3.905,41	80.548,99
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	79.257,00	161.314,69	77.906,82	5.526,10	97.538,71	240.000,00	76.769,80	76.769,80	1.102,00	0,00	315.667,80	413.206,52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	180.621,24	81.484,37	94.038,38	77.220,82	90.846,41	27.772,10	455.977,39	362.678,62	358.506,86	0,00	122.739,64	218.586,05
SECRETARIA DE ESPORTES	42.092,56	5.853,17	5.852,56	22.483,30	17.579,87	236,22	496,80	496,80	0,00	236,22	496,80	18.076,35
SECRETARIA DE FINANÇAS	85.118,24	40.016,36	65.120,52	280,14	56.721,54	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	56.721,54
SECRETARIA DE GOVERNO	30.610,58	11.105,08	27.151,46	8.181,30	6.373,75	10,00	710,00	710,00	710,00	10,00	0,00	6.373,75
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDI	3.656,26	2.390,67	4.657,92	0,00	1.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	3.047,21	2.390,67	4.732,86	0,00	705,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,02
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	813.456,84	169.518,67	133.176,86	84.234,83	765.562,82	73.537,82	2.858.895,61	799.032,20	367.768,47	0,00	2.564.672,36	3.270.235,18
SECRETARIA DE SAÚDE	579.675,16	131.228,74	237.911,26	212.992,91	640.000,72	580.874,90	167.187,83	254.575,07	202.738,77	161.522,35	403.726,31	943.727,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.810.604,14	832.475,33	829.941,62	1.810.401,79	2.740,06	-	-	-	-	-	-	2.740,06
EXECUTIVO	1.810.604,14	832.475,33	829.941,62	1.810.401,79	2.740,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.810.604,14	832.475,33	829.941,62	1.810.401,79	2.740,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,06
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.498,74	952,16	952,16	1.498,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO	10.913,49	5.755,20	8.755,20	10.913,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	524.086,37	504.285,97	524.285,97	524.086,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.165,83	3.767,57	3.767,57	5.165,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	634.553,11	236.772,36	236.394,75	634.553,11	1.377,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377,64
SECRETARIA DE ESPORTES	3.670,11	2.165,21	2.165,21	3.670,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.674,38	3.467,73	3.467,73	4.674,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GOVERNO	1.144,48	493,40	493,40	1.144,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	29.736,31	10.243,12	10.235,25	20.536,56	704,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,19
SECRETARIA DE SAÚDE	404.169,32	61.059,45	60.481,22	404.169,32	658,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,23
TOTAL (III) = (I + II):	**3.928.716,33**	**1.627.701,77**	**1.744.086,15**	**2.104.986,94**	**1.707.345,01**	**1.031.911,42**	**3.521.690,33**	**1.446.042,95**	**936.744,06**	**186.755,44**	**3.430.102,25**	**5.137.447,26**

FONTE:

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.821.656,72	1.821.656,72	1.887.575,22	103,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	539.856,72	539.856,72	459.483,23	85,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	272.851,38	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	436.800,00	436.800,00	582.239,25	133,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	572.000,00	572.000,00	154.998,33	27,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	128.440,00	128.440,00	7.413,77	5,77
Dívida Ativa dos Impostos	144.560,00	144.560,00	274.523,14	189,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	136.066,12	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.904.880,00	24.904.880,00	25.880.605,42	103,92
Cota-Parte FPM	12.896.000,00	12.896.000,00	12.337.947,97	95,67
Cota-Parte ITR	479.440,00	479.440,00	653.790,87	136,37
Cota-Parte IPVA	1.331.200,00	1.331.200,00	984.885,69	73,98
Cota-Parte ICMS	9.963.200,00	9.963.200,00	11.727.958,92	117,71
Cota-Parte IPI-Exportação	235.040,00	235.040,00	176.221,97	74,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.726.536,72**	**26.726.536,72**	**27.768.380,04**	**103,90**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.577.433,99	2.577.433,99	1.729.319,30	67,09
Provenientes da União	1.969.760,00	1.969.760,00	1.517.255,11	77,03
Provenientes dos Estados	191.360,00	191.360,00	118.525,28	61,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	416.313,99	416.313,99	93.538,90	22,47
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	149.760,00	149.760,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.727.193,99**	**2.727.193,99**	**1.729.319,30**	**63,41**

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO – Anexo 5 (LRF, art.53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.402.361,10	3.075.290,04	3.022.635,05
DEDUÇÕES (II)	128.283,39	1.961.331,81	4.129.297,56
Disponibilidade de Caixa	128.283,39	1.961.331,81	4.129.297,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.684.701,49	8.125.299,69	7.342.848,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.556.418,10	6.163.967,88	3.213.550,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.274.077,71	1.113.958,23	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**3.274.077,71**	**1.113.958,23**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIa - VIb)
VALOR	-1.113.958,23	-3.274.077,71

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSÉ CORREIA – CONTADOR – CRC PR- 073935/O-0 – PORTARIA Nº 28/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.774.723,90	3.979.241,80	1.795.482,10
Investimentos	5.279.723,90	3.599.515,75	1.680.208,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	495.000,00	379.726,05	115.273,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.774.723,90**	**3.979.241,80**	**1.795.482,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**5.774.723,90**	**3.979.241,80**	**1.795.482,10**

FONTE:

Notas:
* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
# Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSÉ CORREIA – CONTADOR – CRC PR- 073935/O-0 – PORTARIA Nº 28/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	5.282.928,99	3.879.299,18	1.403.629,81	11.838.015,20
2019	5.872.757,07	3.994.923,34	1.877.833,73	13.715.848,93
2020	6.612.157,25	4.266.661,50	2.345.595,75	16.061.444,68
2021	7.391.777,33	4.529.481,40	2.862.295,93	18.923.740,61
2022	8.214.736,15	4.785.355,06	3.429.381,09	22.353.121,70
2023	9.084.241,82	5.010.916,22	4.073.325,60	26.426.447,30
2024	10.005.093,41	5.307.677,53	4.697.415,88	31.123.863,18
2025	10.656.827,67	5.417.354,12	5.239.473,55	36.363.336,73
2026	11.079.498,46	5.634.765,84	5.444.732,62	41.808.069,35
2027	11.515.921,09	5.220.041,80	6.295.879,29	47.103.948,64
2028	11.944.869,03	5.452.614,01	6.492.255,02	52.596.203,66
2029	12.387.078,58	6.763.730,19	5.623.346,39	58.219.550,25
2030	12.836.647,55	7.256.555,09	5.579.092,46	63.798.642,71
2031	13.289.092,38	7.701.676,01	5.587.416,37	69.386.059,08
2032	13.741.556,62	7.865.534,87	5.876.021,75	75.262.080,83
2033	14.212.910,16	8.340.008,65	5.872.001,51	81.134.082,34
2034	14.685.606,99	8.627.979,80	6.057.627,19	87.191.709,53
2035	15.171.048,32	8.865.930,05	6.305.118,27	93.496.827,80
2036	15.672.968,87	9.552.287,45	6.120.681,42	99.617.509,22
2037	16.165.476,08	10.356.985,44	5.808.490,64	105.425.999,86
2038	16.640.928,19	11.078.422,34	5.562.505,85	110.988.505,71
2039	17.103.321,40	11.369.764,60	5.733.556,80	116.722.062,51
2040	17.577.702,01	11.552.255,69	6.025.446,32	122.747.508,83
2041	18.071.344,89	11.827.280,31	6.244.064,58	128.991.573,41
2042	18.579.878,68	12.069.980,49	6.519.898,19	135.511.471,60
2043	19.106.761,58	12.177.615,41	6.929.146,17	142.440.617,77
2044	19.650.024,12	12.575.173,57	7.084.850,55	149.525.468,32
2045	20.224.479,71	12.765.824,50	7.458.655,21	156.984.123,53
2046	13.996.275,58	13.058.069,36	938.206,22	157.922.329,75
2047	14.127.544,16	12.937.962,11	1.189.582,05	159.111.911,80
2048	14.275.144,89	12.946.536,93	1.328.607,96	160.441.519,76
2049	14.432.417,61	12.905.744,06	1.526.673,55	161.968.193,31
2050	14.602.805,67	12.823.570,90	1.779.234,97	163.747.427,98
2051	14.789.660,94	12.518.889,20	2.270.771,74	166.018.199,72
2052	15.007.343,23	12.355.486,50	2.651.856,73	168.670.056,45
2053	15.249.247,90	12.457.189,61	2.792.058,29	171.462.114,74
2054	15.500.955,51	12.527.755,45	2.973.199,09	174.435.313,83
2055	15.764.911,85	12.629.621,41	3.135.290,44	177.570.604,27
2056	16.040.031,58	12.708.731,42	3.331.300,16	180.901.904,43
2057	16.328.361,92	12.992.987,61	3.335.374,31	184.237.278,74
2058	16.618.410,92	13.290.410,74	3.328.000,18	187.565.278,92
2059	16.909.516,25	13.586.429,35	3.323.086,90	190.888.365,82
2060	17.201.850,53	13.855.114,20	3.346.736,33	194.235.102,15
2061	17.497.152,94	14.162.727,92	3.334.425,02	197.569.527,17
2062	17.793.291,63	14.442.114,73	3.351.176,90	200.920.704,07
2063	18.092.036,66	14.769.620,37	3.322.516,29	204.243.220,36
2064	18.390.689,96	15.060.098,78	3.330.591,18	207.573.811,54
2065	18.691.482,79	15.356.097,44	3.335.385,35	210.909.196,89
2066	18.994.245,89	15.657.615,40	3.336.630,49	214.245.827,38
2067	19.298.794,37	15.964.753,46	3.334.040,91	217.579.868,29
2068	19.604.926,55	16.247.699,96	3.357.226,70	220.937.094,99
2069	19.914.218,24	16.565.835,10	3.348.383,14	224.285.478,13
2070	20.224.776,85	16.850.549,23	3.374.227,62	227.659.705,75
2071	20.538.713,72	17.179.984,54	3.358.729,18	231.018.434,93
2072	20.853.578,74	17.474.883,74	3.378.695,00	234.397.129,93
2073	21.171.530,73	17.774.670,49	3.396.860,24	237.793.990,17
2074	21.492.493,14	18.088.077,48	3.404.415,66	241.198.405,83
2075	21.815.861,39	18.397.967,33	3.417.894,06	244.616.299,89
2076	22.142.023,40	18.712.989,71	3.429.033,69	248.045.333,58
2077	22.470.871,93	19.033.228,67	3.437.643,26	251.482.976,84
2078	22.802.288,80	19.358.769,64	3.443.519,16	254.926.496,00
2079	23.136.144,20	19.688.699,45	3.448.444,75	258.372.940,75
2080	23.472.295,87	19.979.689,62	3.492.606,25	261.865.547,00
2081	23.813.373,32	20.320.889,66	3.492.483,66	265.358.030,66
2082	24.156.635,43	20.619.757,90	3.536.877,53	268.894.908,19
2083	24.504.789,72	20.971.540,82	3.533.248,90	272.428.157,09
2084	24.854.991,99	21.279.552,43	3.575.439,56	276.003.596,65
2085	25.210.029,15	21.591.824,39	3.618.204,76	279.621.801,41
2086	25.569.974,07	21.908.412,19	3.661.561,88	283.283.363,29
2087	25.934.901,30	22.281.482,39	3.653.418,91	286.936.782,20
2088	26.301.760,50	22.607.739,52	3.694.020,98	290.630.803,18
2089	26.673.516,74	22.938.497,45	3.735.019,29	294.365.822,47
2090	27.050.234,78	23.273.814,62	3.776.420,16	298.142.242,63
2091	27.431.980,50	23.613.750,15	3.818.230,35	301.960.472,98
2092	0,00	0,00	0,00	301.960.472,98
2093	0,00	0,00	0,00	301.960.472,98

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSÉ CORREIA – CONTADOR – CRC PR- 073935/O-0 – PORTARIA Nº 28/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019 No Bimestre	Até o Bimestre(b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

PARANACITY, 17/01/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL
ODAIR JOSÉ CORREIA – CONTADOR – CRC PR- 073935/O-0 – PORTARIA Nº 28/2017
LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA – CONTROLE INTERNO – PORTARIA Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.379, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Cleide Domingues Maninis, matrícula 2-01111, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e **considerando** o contido no processo de aposentadoria da servidora Cleide Domingues Maninis, matrícula nº 2-01111

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Cleide Domingues Maninis, RG 3.853.494-7, matrícula nº 2-01111, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, nível C-VI, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.731,10 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 17 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2019 - TP
CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	Processo Administrativo: 277/2019 Processo de Licitação: 272/2019 Data do Processo: 29/10/2019 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 277/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019 TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguaçu
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (7475)					
1 Pavimentação de vias urbanas - Marca LOPESPAV	SV	1,00	0,0000	264.794,38	264.794,38
				Total do Fornecedor:	264.794,38
				Total Geral:	264.794,38

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.39.00.00.00.(150) Saldo: 76.206,00

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 01/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguaçu

R$ 264.794,38 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

2.017.3390.39 - 1 - 150/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

Duração do Contrato: 08/04/2020

Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2020

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 8 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 02/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e BOENO GONZALES SERVICOS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados tipo: enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, auxiliar administrativo e zelador(a) para o atendimento de 24 horas na Unidade Básica de Saúde central deste município.

R$ 409.651,92 (quatrocentos e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

2.048.3390.39 - 1 - 540/2020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL 2.048.3390.39 - 303 - 542/2020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL 2.048.3390.39 - 1494 - 541/2020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL

Duração do Contrato: 13/07/2020

Data da Assinatura do Contrato: 13/01/2020

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 13 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7144/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a partir de 10 de janeiro de 2020, no cargo de Agente de Serviços Operacionais – Fem., Nível 1, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, a senhora abaixo discriminada:
CIBELE CRISTINA ESTEVAM CESTARO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7143/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a partir de 09 de janeiro de 2020, no cargo de Agente Administrativo, Nível 93, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, a senhora abaixo discriminada:
JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7142/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a partir de 06 de janeiro de 2020, no cargo de Operador de Máquina Pesada, Nível 40, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o senhor abaixo discriminado:
ANDERSON DA COSTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 09 de abril de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quarta do contrato, passando a figurar nele a data de 09 de abril de 2020.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 09 de janeiro de 2020.

De acordo:
CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
FISCAL DE OBRA: _____
TESTEMUNHAS: _____ _____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7145/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a partir de 15 de janeiro de 2020, no cargo de Técnico em enfermagem, Nível 40, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, a senhora abaixo discriminada:
MIRIAN PEREIRA TORRES NEVES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal